



ORIENTAÇÕES PARA A CANDIDATURA

SEGUNDA CHAMADA À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO MCFA (MCFA2)

República Democrática do Congo, Quênia,
Malawi, Moçambique, Tanzânia,
Zâmbia e Zimbabué

Prazo para a submissão de
candidaturas para a Pré-
Qualificação:

31 de Janeiro de 2024
Às 12:00 (meio-dia),
hora local em Helsínquia (EET)

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	5
2. FINANCIAMENTO E INCENTIVOS DO MCFA2	7
3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS	10
4. PROJECTOS ELEGÍVEIS	14
5. PROCESSO DE CANDIDATURA AO MCFA2	19
6. AVALIAÇÃO FINAL DA CANDIDATURA	22
7. DILIGÊNCIA DEVIDA	25
8. CONTRATAÇÃO	26
9. PAGAMENTOS	26
10. MONITORIA, INFORMAÇÃO E VERIFICAÇÃO	27
11. RESERVAS	28
12. DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE	28
13. PRÁTICAS PROIBIDAS, DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE INTEGRIDADE E REQUISITOS DE CONFORMIDADE	28
14. CONDUTA INCORRECTA, INQUÉRITOS E QUEIXAS	29
ANEXO A: REQUISITOS TÉCNICOS	30
ANEXO C: IGUALDADE DE GÉNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES E RAPARIGAS	38
ANEXO D: REQUISITOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS ELECTRÓNICOS	42
ANEXO E: REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA	44

Com o apoio financeiro de:



Norway



Norad

Lista de abreviaturas e definições

Requerente	Uma empresa com fins lucrativos registada ou empenhada em se registar num país do projecto MCFA que se candidata a financiamento da MCFA2 individualmente ou em nome de um Consórcio de Projectos
Janela de Financiamento Catalisador	A janela de financiamento MCFA2 destina-se a empresas em fase inicial na RDC, Malawi, em Moçambique, na Zâmbia e no Zimbabué
CCA	Aliança para uma Cozinha Limpa
Membro do consórcio	Uma entidade com ou sem fins lucrativos que faz parte de um Consórcio de Projectos
CCS	Serviços de cozinha limpa prestados a um cliente final que tenha celebrado um contrato com um CSP para o fornecimento de CCT utilizando combustíveis elegíveis
CCT	Tecnologias de cozinha limpas elegíveis para financiamento MCFA2, ou seja, fogões eléctricos de nível 4-5, a biogás, a bioetanol, a bio-GPL, a GPL (em países seleccionados) e solares (térmicos e fotovoltaicos) ou fogões de gaseificador de nível 3+ e fogões de foguete de tiragem forçada que utilizem briquetes ou pellets sustentáveis
CRM	Gestão das relações com os clientes
CS	Pontuação de comparação
CSP	Provedor de Serviços de Culinária, o candidato seleccionado e aprovado pela Nefco e pelo(s) doador(es) para receber a subvenção e o financiamento baseado nos resultados no âmbito do programa MCFA. O CSP deve ser uma empresa devidamente constituída e validamente existente ao abrigo das leis do País do Projecto
Doadores	Suécia representada pela Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento Internacional (Sida), União Europeia (UE) e Agência Norueguesa de Cooperação para o Desenvolvimento (Norad)
RDC	República Democrática do Congo
EdL	Fim de vida
EPC	Panela de pressão eléctrica
EUR	A moeda euro
Aplicação final	O MCFA2 divide-se em duas fases: uma fase de pré-qualificação e uma fase de candidatura final. Os candidatos que passarem a fase de pré-qualificação serão convidados a participar na fase de candidatura final)
IDD	Diligência devida em matéria de integridade
ISO	Organização Internacional de Normalização
IVA	Agente de verificação independente
GPL	Gás de petróleo liquefeito
MCFA1	A primeira chamada à apresentação de propostas do MCFA destina-se à RDC, Quénia, Moçambique, Tanzânia, Zâmbia e ao Zimbabué
MCFA2	A segunda chamada à apresentação de propostas da MCFA visa a RDC, Quénia, Malawi, Moçambique, Tanzânia, Zâmbia e o Zimbabué
IFM	Instituição de microfinanciamento

MRV	Monitoria, informação e verificação
MTF	Quadro de vários níveis desenvolvido pelo Programa de Assistência à Gestão do Sector Energético (ESMAP) do Banco Mundial
NDC	Contribuição determinada a nível nacional
Nefco	Nordic Environment Finance Corporation, Gestor do Mecanismo MCFA; a Nefco criou o Programa MCFA em colaboração com a Sida e gere-o como um mecanismo de financiamento separado
PAYGO	Pagamento conforme o uso
Pré-qualificação	O MCFA2 divide-se em duas fases: uma fase de pré-qualificação e uma fase de candidatura final. Só os candidatos que passam a fase de pré-qualificação serão convidados a participar na fase de candidatura final.
Consórcio de projectos	Um grupo de entidades com ou sem fins lucrativos (lideradas e representadas por um Candidato com fins lucrativos) que formaram ou concordaram em formar um Consórcio de Projecto para se candidatarem ao financiamento da MCFA2 e eventualmente implementarem o projecto proposto
País do projecto	O financiamento MCFA2 só pode ser utilizado para implementar projectos na RDC, Quênia, Malawi, Moçambique, Tanzânia, Zâmbia ou Zimbabué
Parceiro de projecto	Uma entidade com ou sem fins lucrativos com um interesse material e significativo na execução de um projecto proposto (por exemplo, fornecedores de produtos, parceiros de serviços financeiros, organizações de reforço de capacidades e de formação)
RBF	Financiamento baseado em resultados
Janela de financiamento do aumento de escala	A janela de financiamento MCFA2 destina-se a empresas em todos os países do projecto
SEAH	Exploração, abuso e assédio sexual
SmartME	O MCFA2 está organizado sob a forma de um processo de candidatura em linha, totalmente sem papel, e é processado através do uso de um sistema de admissão electrónica denominado SmartME
SOP	Procedimento operacional normalizado
SSA	África Subsaariana
SUM	Monitoria da utilização dos fogões
TA	Assistência Técnica
Nível	Categorização utilizada para distinguir os diferentes níveis de serviços energéticos, baseada principalmente no MTF e definida mais pormenorizadamente no Anexo B
wC	Custo ponderado por CCS
VfM	Relação qualidade/preço

1. Introdução

A Facilidade para a Cozinha Moderna em África (MCFA) é uma facilidade multi-doadores criada e gerida pela Corporação Nórdica para o Financiamento do Ambiente (Nefco) com o objectivo de apoiar o desenvolvimento de novos mercados para o sector da cozinha limpa e acelerar o acesso dos consumidores da África Subsariana a soluções de cozinha modernas e a preços acessíveis. O mecanismo MCFA oferece uma combinação de financiamento baseado em resultados (RBF), financiamento de subvenções catalíticas não reembolsáveis e assistência técnica (AT) a empresas activas no mercado da cozinha limpa para que possam desenvolver e expandir as suas actividades na República Democrática do Congo (RDC), Quénia, Malawi, Moçambique, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabué (os países do projecto).

O MCFA está a lançar a sua segunda chamada à apresentação de propostas (MCFA2), convidando as empresas privadas interessadas em vender soluções de cozinha moderna, fornecedores de serviços de cozinha (CSP), a concorrer a um financiamento. Os candidatos podem ser fornecedores experientes de serviços de cozinha limpa (residenciais, comerciais ou institucionais), empresas de serviços públicos, operadores de mini-redes ou empresas que implantem sistemas solares autónomos que possam oferecer serviços de cozinha eletrónica em conjunto com as suas operações principais.

O MCFA2 baseia-se nas valiosas reacções do mercado recebidas no âmbito da primeira chamada à apresentação de propostas (MCFA1), lançado em Abril de 2022. Reflectindo sobre isto, as recomendações fornecidas numa avaliação externa inicial solicitada pela Nefco sobre o MCFA1, bem como as preferências dos doadores, o MCFA2 é agora lançado.

Os CSPs que foram (ou serão) contratados ao abrigo do MCFA1 não são elegíveis para receber financiamento ao abrigo do MCFA2 para o mesmo País do Projecto. Por outras palavras, um candidato bem sucedido só pode receber financiamento do MCFA2 noutra País do Projecto MCFA.

O financiamento do MCFA2 é disponibilizado ao abrigo de duas Janelas de Financiamento: Janela de Financiamento Catalítico e Janela de Financiamento de Expansão. Os requerentes são convidados a ler atentamente as presentes directrizes de candidatura MCFA2 e a prestar especial atenção à oferta de financiamento e aos requisitos de elegibilidade relativamente a cada uma das janelas de financiamento. Os candidatos deverão também demonstrar níveis proporcionais de financiamento próprio e/ou de cofinanciamento de outras partes e especificá-los na sua candidatura final.

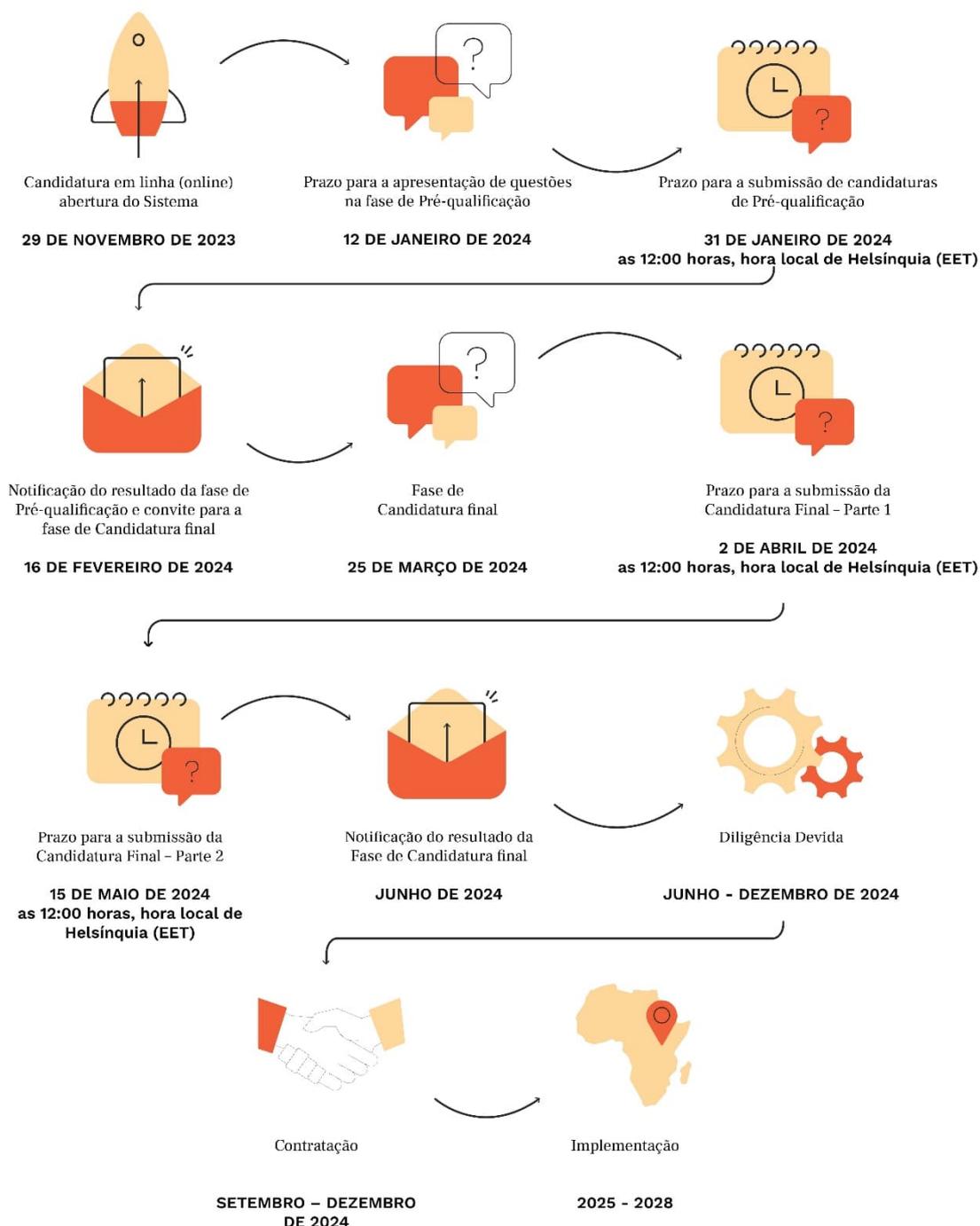
A candidatura ao MCFA2 divide-se em duas fases: uma fase de pré-qualificação e uma fase de candidatura final. As presentes directrizes de candidatura MCFA2 aplicam-se a ambas as fases de candidatura.

Durante a fase de Pré-Qualificação, é solicitado aos candidatos que forneçam informações limitadas relacionadas com determinados critérios de elegibilidade do requerente, conforme definido na Secção 3 e planeadas do financiamento do MCFA2. Os pedidos de pré-qualificação recebidos serão analisados em função destes critérios-chave de elegibilidade, tal como descrito nas presentes directrizes de candidatura ao MCFA2. Os candidatos que passarem a fase de Pré-Qualificação serão convidados para a fase de Candidatura Final.

Os candidatos convidados para a fase de candidatura final serão convidados a apresentar planos de negócios completos que serão avaliados e pontuados por um comité de avaliação externo nomeado pela Nefco. Nesta fase, os candidatos serão também convidados a apresentar propostas financeiras de serviços de cozinha limpa

(CCS) e resultados de testes laboratoriais das tecnologias de cozinha limpa (CCT). O montante do financiamento MCFA2 disponível para os candidatos será determinado durante a fase de candidatura final através de uma abordagem de leilão invertido. As candidaturas finais serão classificadas e o financiamento será atribuído com base na relação qualidade/preço (VfM) global que se espera que proporcionem no cumprimento dos objectivos do MCFA2.

O prazo de candidatura ao MCFA2 e o processo são conforme se segue. A informação detalhada pode ser encontrada na Secção 5.



2. Financiamento e incentivos do MCFA2

O MCFA2 visa incentivar os CSPs a criar ou a expandir as suas empresas locais inovadoras e sustentáveis nos países do projecto, acelerando assim o acesso dos consumidores desses países a serviços de cozinha limpa modernos e de nível superior.

O MCFA2 pode apoiar serviços de cozinha limpa que se baseiam nas vendas de CSP:

- Fogões de nível 4-5 eléctricos, a bioetanol, biogás, bio-GPL, GPL (apenas em países seleccionados) e solares (térmicos e fotovoltaicos); e
- Fogões de gaseificador e foguetes de tiragem forçada de nível 3+ que utilizam briquetes e pellets sustentáveis

São particularmente incentivadas os CCS que incorporam o pagamento em função do uso (PAYGO) e/ou a monitoria da utilização do fogão (SUM) e as CCS fornecidas ao abrigo do modelo "ferramenta e combustível"¹. Podem também ser apoiadas as vendas de serviços de cozinha comercial energeticamente eficientes e de serviços de cozinha institucionais para satisfazer necessidades críticas relacionadas, por exemplo, com a educação, segurança alimentar, esterilização de equipamento médico e água potável. Ver [Anexo B](#) para mais pormenores sobre o quadro de incentivos MCFA2. Todos os CCS devem cumprir os requisitos técnicos do MCFA2, tal como definidos em pormenor no [Anexo A](#). O fornecimento de CCS baseado unicamente na venda de fogões sem combustível não é elegível para financiamento MCFA2 e os requerentes devem identificar as fontes propostas de combustíveis elegíveis na candidatura final.

CAIXA 1: QUE CUSTOS SÃO ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCFA?

O financiamento do MCFA2 está centrado no apoio às vendas de fogões e combustíveis de nível superior nos países do projecto. O financiamento é fornecido como uma forma de "capital livre", que pode ser utilizado pelos CSPs para iniciar e expandir os seus negócios. Os CSPs contratados podem utilizar o financiamento MCFA2 para cobrir despesas e investimentos legítimos relacionados com o estabelecimento de negócios e actividades operacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- estabelecimento e preparação de empresas
- custos de hardware
- custos de software para, por exemplo, gestão de inventário, contabilidade ou sistemas PAYGO
- tecnologia de monitoria da utilização de fogões (SUM) ou software relacionado
- inventário e peças sobressalentes
- produção e cadeia de abastecimento de combustíveis limpos
- custos de pessoal
- formação e reforço das capacidades
- actividades de expansão, como a expansão da distribuição física
- infra-estruturas de reparação e manutenção

Não existem exclusões específicas, mas o MCFA2 não cobre os custos irrecuperáveis em que os CSP já tenham incorrido, por exemplo, o custo de fogões e/ou combustíveis conexos vendidos anteriormente. Os custos já incorridos, os custos não relacionados com o projecto e os itens já financiados ou aprovados para serem financiados por outros financiadores (incluindo outros programas RBF) também não são elegíveis. Não é permitido o reembolso de empréstimos de accionistas com financiamento do MCFA. O MCFA não permite a dupla contagem de resultados e os CCS apoiados pelo MCFA devem ser comunicados exclusivamente ao MCFA.

¹ O modelo "ferramenta e combustível" significa que tanto o fogão como o combustível são fornecidos pelo CSP e/ou pelo seu membro do consórcio

2.1 Janelas de financiamento do MCFA2

O financiamento total disponível do MCFA2 é de até 16 milhões de euros. O financiamento MCFA2 é disponibilizado ao abrigo de duas Janelas de Financiamento: Janela de Financiamento Catalítico e Janela de Financiamento de Expansão, conforme abaixo apresentado.

Uma determinada parte do financiamento MCFA2 destina-se a projectos que ofereçam CCS com base nas vendas de fogões eléctricos de nível 4-5, de bioetanol, biogás, bio-GPL e solares (térmicos e fotovoltaicos) que satisfaçam as classificações de nível 4-5, bem como de fogões de gaseificador de nível 3+ e fogões de foguete de tiragem forçada que utilizem briquetes ou pellets sustentáveis, como se segue:

- RDC: até 1 milhão de euros
- Zâmbia: até 8,2 milhões de euros
- Zimbabué: até 2,0 milhões de euros

O resto do financiamento MCFA2 pode ser usado para financiar projectos em qualquer País do Projecto, incluindo projectos de GPL na RDC e Zâmbia, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2 abaixo. Na selecção dos projectos, os fundos reservados serão atribuídos em primeiro lugar, por ordem de classificação, às candidaturas na Janela de Financiamento de Expansão. Para informações detalhadas sobre o processo de selecção, consultar a secção 6.2.

Os requisitos de experiência de mercado dos requerentes são específicos de cada janela de financiamento. Para obter informações pormenorizadas sobre os requisitos de experiência de mercado, consultar a secção 3.2. Os Candidatos que ofereçam CCS residenciais com ≥ 1.000 vendas históricas de unidades de fogões ou ≥ 100 vendas de unidades de biodigestores num País do Projecto ou ≥ 10.000 vendas de unidades de fogões ou ≥ 1.500 vendas de unidades de biodigestores num país SSA especificado só podem candidatar-se à Janela de Expansão.

Os candidatos que ofereçam CCS comercial ou institucional ou CCS baseado em fogões eléctricos vendidos a clientes ligados a mini-redes podem candidatar-se a ambas as Janelas de Financiamento. O cofinanciamento mínimo deve ser igual à componente RBF, ou seja, no mínimo 50% do financiamento total do MCFA2 solicitado.

Janela de Financiamento Catalítico

A Janela de Financiamento Catalítico destina-se a empresas em fase inicial com potencial para expandir as suas operações em países do projecto seleccionados, ou seja, RDC, Malavi, Moçambique, Zâmbia ou Zimbabué. Até 50% do financiamento MCFA solicitado no âmbito desta janela pode ser concedido sob a forma de uma subvenção catalítica não reembolsável e o restante como RBF.

QUADRO 1: JANELA DE FINANCIAMENTO CATALISADOR

PAÍS DO PROJECTO	TECNOLOGIAS ELEGÍVEIS		TAMANHO DO BILHETE	COMPONENTE DA SUBVENÇÃO CATALISADORA	COFINANCIAMENTO MÍNIMO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE MERCADO DO CANDIDATO
	NÍVEL 4-5 ELÉTRICO, BIOETANOL, BIOGÁS, BIO-LPG, SOLAR; NÍVEL +3 GASEIFICADORES/FOGÕES DE FOGUETE DE TIRAGEM FORÇADA	NÍVEL 4-5 GPL				
RDC	✓	✓	500 000 euros - 1,5 milhões de euros	Até 50% do financiamento total solicitado pelo MCFA2	Igual à componente RBF, ou seja, no mínimo 50% do financiamento total solicitado para o MCFA2	500 unidades de fogões vendidos no País do Projecto OU 50 unidades de biodigestores vendidas no País do Projecto
Malawi	✓	✓				
Moçambique	✓	✓				
Zâmbia	✓	✓				
Zimbabué	✓	–				
TOTAL			ATÉ 3 MILHÕES DE EUROS			

Janela de financiamento do aumento de escala/ expansão

A Janela de Financiamento de Expansão está aberta a candidatos de todos os Países do Projecto e destina-se a empresas mais maduras com potencial para expandir as suas operações existentes num País do Projecto ou para entrar num novo mercado que seja um País do Projecto MCFA. Até 30% do financiamento MCFA solicitado no âmbito desta janela pode ser concedido sob a forma de uma subvenção catalítica não reembolsável e o restante como RBF. O cofinanciamento mínimo deve ser igual à componente RBF, ou seja, no mínimo 70% do financiamento total do MCFA2 solicitado.

QUADRO 2: JANELA DE FINANCIAMENTO DO EXPANSÃO

PAÍS DO PROJECTO	TECNOLOGIAS ELEGÍVEIS		TAMANHO DO BILHETE INDICATIVO	COMPONENTE DE SUBVENÇÃO CATALISADORA	COFINANCIAMENTO MÍNIMO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE MERCADO DO CANDIDATO
	NÍVEL 4-5 ELÉTRICO, BIOETANOL, BIOGÁS, BIO-LPG, SOLAR; NÍVEL +3 GASEIFICADORES/FOGÕES DE FOGUETE DE TIRAGEM FORÇADA	NÍVEL 4-5 GPL				
RDC	✓	✓	1 milhão de euros - 2,5 milhões de euros	Até 30% do financiamento total solicitado pelo MCFA2	Igual à componente RBF, ou seja, no mínimo 70% do financiamento total da MCFA2	≥1.000 unidades de fogões ou ≥100 unidades de biodigestores vendidos no País do Projecto OU ≥10.000 unidades de fogões ou ≥1.500 unidades de biodigestores vendidos noutra país da África Subsariana especificado
Quênia	✓	–				
Malawi	✓	✓				
Moçambique	✓	✓				
Tanzânia	✓	✓				
Zâmbia	✓	✓				
Zimbabué	✓	–				
TOTAL			ATÉ 13 MILHÕES DE EUROS			

2.2 Assistência técnica (AT)

Os CSPs contratados serão elegíveis para receber AT financiada pelo MCFA, incluindo aconselhamento sobre, por exemplo, o desenvolvimento de produtos e modelos de negócio, como PAYGO e SUM, fundamentos básicos de negócios e formalização, estratégia e gestão de recursos humanos, e implementação das suas políticas ambientais e sociais, bem como planos de acção de género, para cumprir os ambiciosos objectivos do MCFA. O MCFA pode também apoiar os CSPs no acesso ao financiamento do carbono.

3. Candidatos elegíveis

Os candidatos (ou seja, as empresas que se candidatam ao financiamento do MCFA2 individualmente ou em nome de um Consórcio de Projecto) devem ser empresas com fins lucrativos. Os candidatos devem estar legalmente constituídos e incluídos no registo de empresas com fins lucrativos no País do Projecto ou comprometerem-se a ser constituídos e registados como tal antes de assinarem um possível contrato com a Nefco. A Nefco só assinará um eventual contrato de financiamento do MCFA2 com a entidade legalmente constituída e validamente existente no País do Projecto.

Os candidatos devem cumprir todos os quadros fiscais, regulamentares e jurídicos do seu país de origem e do país do projecto (se for diferente).

Os candidatos podem incluir entidades sem fins lucrativos, instituições públicas, organizações de base comunitária ou outras entidades não comerciais na execução do projecto como membros do consórcio ou parceiros do projecto. Nenhuma entidade governamental, agência pública ou doador pode funcionar como membro do consórcio ou parceiro de projecto. As informações sobre quaisquer empresas cotadas em bolsa serão exigidas na candidatura, se aplicável.

Os CSPs que foram ou serão contratados ao abrigo do MCFA1 não são elegíveis para receber financiamento ao abrigo do MCFA2 para o mesmo País do Projecto. Por outras palavras, um Candidato seleccionado só pode receber financiamento noutra País do Projecto do MCFA.

Consórcio de projectos

Um Consórcio de Projecto refere-se a um grupo de empresas ou organizações que formaram ou concordaram em formar um consórcio para efeitos de candidatura ao financiamento do MCFA2 e de implementação de um projecto proposto. Um consórcio de projecto deve ser representado por um candidato. O candidato deve assumir a responsabilidade total pela candidatura e pela execução do projecto. O candidato deve igualmente agir como a única contraparte directa da Nefco.

Todos os Membros do Consórcio devem estar legalmente registados e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e legais do seu país de origem.

A venda por grosso a um terceiro retalhista ou "distribuidor" que não seja membro do Consórcio não é elegível para financiamento do MCFA2.

Os membros do consórcio serão obrigados a celebrar um acordo de consórcio, que descreve a razão de ser do projecto de consórcio, as funções e responsabilidades de cada membro do consórcio, o modo de funcionamento do projecto de consórcio e reconhece o papel do requerente como parte contratante da Nefco com plena responsabilidade pelo projecto.

Parceiro de projecto

Os candidatos podem envolver mais do que um parceiro de projecto que tenha um interesse material e significativo na execução do projecto proposto. Os parceiros do projecto podem ser de natureza não comercial (incluindo, mas não se limitando a, associações, organizações não governamentais (ONG) e organizações sem fins lucrativos). Os parceiros do projecto podem ser fornecedores de produtos, parceiros de serviços financeiros, provedores de serviços de engenharia ou similares.

Os parceiros do projecto devem estar legalmente registados e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e jurídicos do seu país de origem.

3.1 Requisitos de situação financeira

Os candidatos devem demonstrar:

- (i) Rácio de liquidez com um valor mínimo de 1 ou superior; e
- (ii) Rácio de capital próprio de, pelo menos, 15%².

As fontes de dados para os rácios devem ser claramente referenciadas e incluídas no pedido de pré-qualificação. Devem ser fornecidas as informações financeiras mais recentes relativas a 2022 e, em qualquer caso, as demonstrações financeiras auditadas de 2022 devem demonstrar o cumprimento destes requisitos. A conformidade do candidato com os requisitos de situação financeira será verificada na fase de pré-qualificação.

Se o candidato for uma filial de uma sociedade-mãe e não satisfizer as exigências financeiras acima referidas, pode ser utilizado o sítio³ da sociedade-mãe ou as finanças consolidadas de um grupo, desde que possa ser emitida uma garantia da sociedade-mãe ou semelhante, a contento da Nefco, se necessário.

3.2 Requisitos de experiência de mercado

Os candidatos devem demonstrar que possuem, pelo menos, 12 meses de experiência operacional relevante e experiência de mercado suficiente em termos de vendas históricas num ou mais mercados da África Subsariana, tal como indicado no quadro 3. A conformidade do candidato com os requisitos de experiência de mercado será verificada na fase de pré-qualificação.

Os candidatos que ofereçam CCS residencial com ≥ 1.000 vendas históricas de unidades de fogões ou ≥ 100 vendas de unidades de biodigestores num País do Projecto ou ≥ 10.000 vendas de unidades de fogões ou ≥ 1.500 vendas de unidades de biodigestores num país SSA especificado só podem candidatar-se à Janela de Financiamento de Expansão.

QUADRO 3: REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA DE MERCADO DOS CANDIDATOS AO MCFA2

	CANDIDATOS À JANELA DE FINANCIAMENTO DO RBF CATALÍTICO	CANDIDATOS À JANELA DE FINANCIAMENTO DE EXPANSÃO
Candidatos que oferecem CCS para utilização residencial	≥ 500 unidades de fogões (Nível 1-5, qualquer tipo ou tecnologia) vendidos no País do Projecto	≥ 1.000 unidades de fogões (Nível 1-5, qualquer tipo ou tecnologia) vendidos no País do Projecto OU ≥ 10.000 unidades de fogões (Nível 1-5, qualquer tipo ou tecnologia) vendidos noutro país da África Subsariana especificado

² Os empréstimos de accionistas podem, em geral, ser incluídos na equação, como comparáveis ao capital próprio. O financiamento do MCFA2 não pode ser utilizado para reembolsar esses empréstimos.

³ Uma empresa-mãe é definida como uma empresa que detém uma participação de controlo noutra empresa, o que lhe confere o direito de controlar as operações da filial.

Candidatos que oferecem CCS com base em biodigestores para uso residencial	≥50 unidades de biodigestores vendidas no País do Projecto	≥100 unidades de biodigestores vendidas no País do Projecto OU ≥1.500 unidades de biodigestores vendidas noutro país da África Subsariana especificado
Candidatos que oferecem CCS para utilização comercial e/ou institucional	Não é exigida experiência mínima de mercado	Não é exigida experiência mínima de mercado
Candidatos que oferecem CCS com base em fogões de cozinha eléctricos vendidos a clientes ligados a mini-redes	Não é exigida experiência mínima de mercado	Não é exigida experiência mínima de mercado

4. Projectos elegíveis

4.1 Países elegíveis para o projecto

Os projectos devem ser implementados na RDC, Quénia, Malavi, Moçambique, Tanzânia, Zâmbia ou Zimbabué, conforme aplicável às janelas de financiamento e às tecnologias elegíveis (definido na Seção 2.1 acima).

4.2 Requisitos gerais

Os candidatos deverão confirmar que se familiarizaram e estão dispostos a cumprir as políticas e orientações gerais da Nefco, disponíveis em <https://www.nefco.int/about-nefco/legal-framework-and-guidelines/>, conforme relevante para a execução do projecto proposto no caso de um possível contrato.

Chama-se geralmente a atenção dos requerentes para os requisitos locais relevantes e para os dados disponíveis. Os requerentes contratados (CSPs) devem seguir sempre a legislação, os regulamentos e as normas nacionais no País do Projecto. Os requerentes devem ter obtido ou ser capazes de obter todas as autorizações, certificações, licenças, endossos, aprovações e documentos semelhantes relevantes necessários para implementar o projecto proposto dentro de um prazo razoável após a assinatura do contrato.

4.3 Duração do projecto

O período de execução do projecto é limitado a quatro anos após a assinatura do contrato. Espera-se que os CSPs contratados iniciem operações o mais tardar no primeiro trimestre de 2025.

4.4 Tecnologias e combustíveis para cozinha limpa

Os requisitos técnicos para os CCS elegíveis são definidos em pormenor no [Anexo A](#) (Requisitos Técnicos).

Os candidatos convidados para a fase de candidatura final devem prestar especial atenção aos requisitos relativos aos ensaios laboratoriais de fogões com combustíveis elegíveis, tal como descrito em pormenor no [anexo A](#). Os custos incorridos para demonstrar a conformidade com os requisitos técnicos (por exemplo, ensaio dos fogões, dos combustíveis e/ou de outros sistemas relevantes) serão suportados pelo candidato e não são reembolsáveis.

⁴ Isto inclui as seguintes políticas: [Directrizes ambientais e de sustentabilidade da NEFCO](#); [Política ambiental e de sustentabilidade 2022 da NEFCO](#); [Política de género da NEFCO](#); [Política anticorrupção e de conformidade da NEFCO](#); [Política de prevenção da exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual \(SEAH\) da NEFCO](#); [Política e procedimentos de aquisição da NEFCO](#).

Modelos de vendas

O fornecimento de CCS baseado apenas na venda de fogões sem combustível não é elegível para financiamento do MCFA2 e os requerentes devem identificar as fontes propostas de combustíveis elegíveis na candidatura final.

Os modelos de venda que integram "ferramenta e combustível" são particularmente encorajados e elegíveis se forem fornecidos através de uma integração vertical ou de um projecto de consórcio com um produtor de combustível elegível.

Para apoiar a acessibilidade dos consumidores, os candidatos que já estejam a implementar modelos de negócio PAYGO receberão uma pontuação mais elevada na avaliação e serão incentivados a incorporar as despesas gerais PAYGO nas suas ofertas. A inclusão de outras opções de financiamento ao consumidor, por exemplo, instituições de microfinanciamento (MFI), também é incentivada. As vendas através de uma MFI podem ser qualificadas como CCS se a MFI em questão for um Membro do Consórcio, caso contrário, estas vendas são consideradas como sendo por grosso e não são elegíveis para financiamento da MCFA2.

Ao desenvolverem os seus modelos de negócio, os candidatos são fortemente encorajados a considerar os possíveis efeitos de distorção do mercado. O CCS baseado na distribuição gratuita de fogões não é elegível para financiamento do MCFA2, uma vez que o MCFA apenas apoia modelos de negócio viáveis.

Cofinanciamento

Os candidatos deverão demonstrar níveis proporcionais de financiamento próprio, bem como de cofinanciamento de outras fontes ou financiadores, e especificá-los na sua candidatura final. Nos seus planos de negócios, os requerentes contratados (CSP) terão de ter uma estrutura de capital viável e um modelo financeiro credível, bem como um plano sólido de angariação de fundos, mostrando satisfatoriamente o cofinanciamento esperado igual ou superior à componente RBF do financiamento MCFA2 solicitado, conforme aplicável na respectiva Janela de Financiamento.

Solicita-se aos candidatos que indiquem nas suas candidaturas finais tanto o cofinanciamento autorizado como as necessidades futuras de cofinanciamento que estejam alinhadas com o modelo financeiro. O cofinanciamento autorizado deve ascender a um mínimo de 50% do cofinanciamento mínimo total até ao momento do primeiro pagamento do financiamento MCFA2, enquanto as necessidades futuras de cofinanciamento se tornarão objectivos intermédios do acordo. A Nefco exigirá documentação pormenorizada sobre o cofinanciamento durante a execução.

Os candidatos que procuram ou planeiam procurar financiamento de carbono (ou que possam procurá-lo no futuro) devem incluir o financiamento de carbono como fonte de financiamento na candidatura final. Se o financiamento do carbono for proposto como cofinanciamento, para efeitos de avaliação final da candidatura, ou seja, no interesse da comparabilidade, os candidatos são obrigados a utilizar um preço padrão de 10 euros por tCO₂ e a aplicar um montante padrão de reduções de emissões por fogão de 3 tCO₂/a. Para outros detalhes, consulte a secção "Financiamento de Carbono" abaixo.

Os lucros não distribuídos podem ser aceites como cofinanciamento, à discrição da Nefco, se os pressupostos utilizados para os obter forem considerados prudentes e credíveis.

O financiamento paralelo, ou seja, o financiamento proveniente de outros programas do RBF⁵ e/ou associado à realização de um determinado número de vendas de CCS não é elegível como cofinanciamento. Outras subvenções (por exemplo, baseadas em etapas), com excepção das financiadas (parcial ou totalmente) pela Suécia ou pela Noruega, podem ser consideradas cofinanciamento, à discricção da Nefco, numa base casuística.

Sustentabilidade da CCS

Para receberem o financiamento da MCFA2, os CSP devem fornecer e vender CCS acessíveis e de alta qualidade directamente aos consumidores finais de forma duradoura e sustentável.

No período de quatro anos de execução do projecto, a CCT será considerada sustentável (i) após um período mínimo de dois anos de prestação da CCT em questão, ou após a CCT ter sido totalmente reembolsada pelo cliente final, consoante o que for mais curto, ou (ii) desde que o cliente final não esteja em situação de incumprimento na data de fim do contrato (ou seja, tenha efectuado pelo menos um pagamento nos últimos 90 dias).

Para se qualificar como CCS, o combustível elegível utilizado nos fogões deve estar disponível para o cliente pelo menos 80% do tempo durante dois anos ou até à conclusão da implementação do projecto, consoante o que for mais curto. Este requisito será verificado ao nível da carteira numa amostra representativa por um Agente de Verificação Independente (IVA).

Para os modelos de ferramentas e combustíveis, o combustível elegível utilizado nos fogões deve ser fornecido pelo Candidato ou pelo Membro do Consórcio e disponibilizado ao cliente pelo menos 95% do tempo. Este requisito será monitorado ao nível do CCS através dos registos de pagamento ao cliente mantidos pelo CSP e verificados de forma independente por um IVA.

Isenções de direitos

No que diz respeito às isenções de direitos aduaneiros, os requerentes devem apresentar a sua proposta financeira de CCS com base no pressuposto de que o actual regime de direitos aduaneiros continuará a aplicar-se a todos os produtos importados e especificar claramente na candidatura final quaisquer isenções que se apliquem às operações existentes que possam já ter no País do Projecto. Caso seja obtida uma isenção de direitos ou uma vantagem fiscal substancial após a apresentação do pedido final, a Nefco exigirá que o benefício total da isenção seja transferido para os consumidores finais relativamente ao CCS financiado através da MCFA2.

Adicionalidade

Os candidatos convidados terão de demonstrar no seu plano de negócios que o projecto proposto é adicional, ou seja, que não aconteceria sem o financiamento do MCFA2. Todas as fontes de rendimento devem ser declaradas e comprovadas por documentação adequada.

Os candidatos seleccionados que tenham contratos em curso com outros programas para a entrega de CCS no País do Projecto terão de dar prioridade à entrega no âmbito do(s) respectivo(s) programa(s) e demonstrar que

⁵ Por exemplo, Brilho em Moçambique, KOSAP e ABC no Quénia, A2C na Zâmbia, etc.

têm capacidade remanescente suficiente para prover os CCS oferecidos no âmbito do MCFA2 para além dos seus compromissos actuais.

Não é permitida a dupla contabilização dos CCS, o que significa que os CCS criados com financiamento do MCFA2 devem ser comunicados unicamente ao MCFA.

Financiamento do carbono

Os candidatos que procuram ou planeiam procurar financiamento de carbono (ou que possam procurá-lo no futuro) devem incluir o financiamento de carbono como fonte de financiamento na candidatura final. O financiamento do carbono pode qualificar-se como cofinanciamento, desde que se possa esperar que as actividades propostas cumpram os requisitos apropriados da metodologia do carbono, para satisfação da Nefco. O financiamento do carbono também teria de ser claramente atribuível às fontes de redução de emissões e demarcado de outras fontes de financiamento.

O MCFA pode prestar apoio financeiro aos CSPs para acederem ao financiamento do carbono, ligando-os aos mercados de carbono e ajudando-os a alinhar as suas metodologias de MRV/recolha de dados, por exemplo, com o Gold Standard, os futuros mercados de carbono no âmbito do Acordo de Paris ou metodologias mais recentes que aproveitem os dados de utilização e de vendas de combustível (que esses regimes podem não suportar atualmente), fazendo simultaneamente uso dos conhecimentos e metodologias adquiridos através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. O MCFA pode também financiar a prestação de serviços de aconselhamento aos CSPs que pretendam estabelecer um Programa de Actividades⁶. Caso o financiamento do carbono seja assegurado durante a execução através da assistência técnica prestada pelo MCFA (por exemplo, estabelecimento de um programa de actividades), os custos de transação associados podem ser adiantados e recuperados pela Nefco, conforme adequado e quando/se as receitas do carbono se materializarem.

A Nefco exige que qualquer projecto apoiado pelo MCFA2 que beneficie de financiamento de carbono se baseie apenas em normas de financiamento de carbono reconhecidas e transparentes, a contento da Nefco. A Nefco apoia firmemente os princípios de alinhamento dos critérios de crédito de carbono com o Acordo de Paris, tais como a adaptação dos critérios e autorizações do país de acolhimento e a prevenção da dupla contagem/reclamação com as contribuições determinadas a nível nacional (NDCs).

A base sobre a qual a CSP (como requerente) foi considerada elegível para o financiamento MCFA2 pode mudar materialmente devido a receitas de carbono excessivas, caso em que a Nefco se reserva o direito de suspender qualquer financiamento MCFA2 não pago. Alternativamente, o financiamento MCFA2 pode ser reduzido e/ou o número de CCS a implantar ao abrigo do MCFA2 aumentado.

Ambiente e sustentabilidade

Todos os requerentes devem antecipar e avaliar quaisquer impactos negativos e riscos previsíveis que as suas actividades possam ter sobre o ambiente e o clima, bem como sobre os factores sociais (incluindo os direitos

⁶ <https://cdm.unfccc.int/ProgrammeOfActivities/index.html>

humanos), a fim de identificar, evitar e/ou minimizar esses impactos negativos e riscos para um nível aceitável ou, se tal for inevitável, neutralizar e compensar esses impactos e riscos.

Os requerentes convidados para a diligência devida devem demonstrar, por exemplo, através de avaliações sólidas dos recursos de biomassa e de planos de recolha, que as soluções propostas de biomassa, bioetanol, bio-GLP, GPL e/ou biogás não são susceptíveis de provocar a desflorestação ou outras formas de degradação ecológica e não têm impactos negativos materiais na segurança alimentar, nas zonas protegidas ou na biodiversidade.

Os CSPs devem, no mínimo, aderir à legislação ambiental nacional relativa à gestão de resíduos. Para os requisitos relacionados com o manuseamento de resíduos e de resíduos electrónicos, consultar [o Anexo D](#) (Requisitos de gestão de resíduos electrónicos).

Inclusão do género

Os requisitos relacionados com a inclusão do género são descritos em pormenor no [Anexo C](#) (Igualdade de género e empoderamento das mulheres e raparigas).

Protecção dos consumidores

Os requerentes são obrigados a oferecer uma garantia de 3 anos e um serviço pós-venda para as CCT apoiadas pela MCFA2 e são convidados a acrescentar e a identificar claramente os custos adicionais decorrentes dos requisitos de garantia da MCFA2 no seu modelo de financiamento. Os requerentes devem oferecer uma linha telefónica gratuita de apoio ao cliente final para receber e responder aos pedidos de assistência aos clientes.

Os CSPs contratados serão obrigados a estabelecer uma rede de reparação e manutenção suficiente no País do Projecto relevante para garantir serviços pós-venda e a substituição de peças e fogões.

Além disso, durante a análise da diligência devida, os requerentes terão de preencher uma ferramenta de autoavaliação sobre as suas práticas de protecção dos consumidores. As áreas de melhoria identificadas podem dar origem a apoio de AT e ser incluídas como objectivos de pagamento.

Requisitos de segurança

Os CSPs contratados são inteiramente responsáveis pela execução do projecto proposto, por sua conta e risco. Para os requisitos mínimos de segurança, consultar [o Anexo E](#).

5. Processo de candidatura ao MCFA2

O processo de candidatura ao MCFA2 divide-se em duas fases: uma fase de pré-qualificação e uma fase de candidatura final.

O cronograma do processo de candidatura, os requisitos de apresentação e a documentação necessária são definidos abaixo. Todos os formulários e modelos serão disponibilizados em linha no sistema de admissão SmartME, quer como ligações nos formulários de candidatura, quer na secção de apoio do SmartME, perguntas frequentes. Os formulários e modelos aplicáveis à fase de Candidatura Final serão disponibilizados apenas aos Candidatos convidados a apresentar as suas Candidaturas Finais.

5.1 Sistema de registo e admissão de candidaturas

O MCFA2 é organizado como um processo de candidatura em linha utilizando o SmartME, um sistema eletrónico de admissão. Os candidatos interessados são encorajados a registar-se e a criar uma conta de utilizador no SmartME o mais cedo possível para se familiarizarem com os formulários e requisitos de candidatura do MCFA2. Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas exclusivamente através do sistema de admissão SmartME do MCFA. Todas as comunicações relacionadas com o processo de candidatura MCFA e os resultados conexos serão enviadas aos candidatos através do SmartME. Por conseguinte, recomenda-se aos candidatos que utilizem um endereço de correio eletrónico frequentemente utilizado para o registo no SmartME.

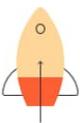
O registo para o sistema de admissão SmartME está disponível no sítio Web da MCFA em

<https://www.moderncooking.africa/apply-for-funding/>

5.2 Fase de pré-qualificação

Na fase de pré-qualificação, os candidatos são convidados a fornecer informações limitadas relacionadas com os principais critérios de elegibilidade, conforme definidos na Secção 3, acima, e as utilizações planeadas do financiamento do MCFA2.

As candidaturas serão examinadas para verificar a conformidade dos candidatos com estes critérios de elegibilidade, isto é, os requisitos mínimos de experiência de mercado e de situação financeira. Apenas os candidatos que cumpram estes critérios serão convidados a apresentar candidaturas durante a fase de Candidatura Final.

	Abertura das inscrições	Os candidatos são encorajados a registar-se o mais cedo possível e a familiarizar-se com os requisitos da candidatura MCFA2. A conta de utilizador pode ser criada em www.moderncooking.africa/register .	29 de Novembro de 2023 às 16:00, hora local de Helsínquia (EET)
---	--------------------------------	--	---

	Perguntas e respostas da fase de pré-qualificação	Os candidatos são convidados a apresentar quaisquer questões relacionadas com o MCFA2 através da secção de apoio do sistema de admissão SmartME. As perguntas e respostas serão disponibilizadas no sistema SmartME a todos os candidatos registados, de forma anónima, no prazo de uma semana a contar da data-limite. As perguntas não serão editadas de outra forma.	Até 12 de Janeiro de 2024 às 12:00 (meio-dia), hora local de Helsínquia (EET)
	Prazo para as candidaturas	Formulário de pedido de pré-qualificação preenchido em linha no SmartME: informações sobre o requerente, a sua experiência de mercado e as utilizações previstas do financiamento MCFA2, carregamento de demonstrações financeiras (auditadas) para 2022.	31 de Janeiro de 2024 às 12:00 (meio-dia), hora local de Helsínquia (EET)
	Notificação do resultado da fase de pré-qualificação	Os candidatos serão notificados do resultado da fase de pré-qualificação através do sistema SmartME. Os candidatos que passarem a fase de pré-qualificação são convidados a apresentar as candidaturas finais.	16 de Fevereiro de 2024

5.3 Fase da candidatura final

Os candidatos que passem a fase de pré-qualificação são convidados a apresentar planos de actividades completos (parte 1 da fase de candidatura final) e propostas financeiras de CCS, juntamente com resultados de testes laboratoriais (parte 2 da fase de candidatura final).

Os planos de actividades serão avaliados e classificados por avaliadores externos. As propostas financeiras de CCS serão utilizadas pela Nefco para calcular um custo ponderado (wC) por CCS, que junto das pontuações do plano de actividades, resultarão numa avaliação global e na pontuação do projecto proposto. A MCFA2 utiliza uma abordagem de leilão invertido, em que as propostas de projectos serão pontuadas e classificadas com base na sua relação qualidade/preço (VfM) global esperada para atingir os objectivos da MCFA2. Ver secção 6. abaixo para uma descrição do processo de avaliação.

	Perguntas e respostas sobre a fase final da candidatura	Os candidatos convidados à Fase de candidatura final têm a possibilidade de apresentar questões através da secção de apoio do sistema de admissão SmartME. A Nefco publicará as respostas a estas perguntas de forma contínua e anónima na secção de apoio do SmartME, perguntas frequentes.	25 de Março de 2024 às 12:00 (meio-dia), hora local de Helsínquia (EET)
	Prazo para apresentação de candidaturas finais - Parte 1	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário do plano de actividades preenchido em linha no SmartME - Carta de compromisso (utilizando o modelo normalizado fornecido no SmartME) - Perfil da empresa, quadro de capitalização e organigrama, demonstrações financeiras (auditadas) para 2022 - Documentação sobre especificações de produtos e de qualidade 	2 de Abril de 2024 às 12:00 (meio-dia), hora local de Helsínquia (EET)

		- Um modelo financeiro mínimo para quatro anos (possibilidade de utilizar o modelo fornecido no SmartME)	
	Prazo para apresentação de candidaturas finais - Parte 2	- A proposta financeira CCS deve ser apresentada através da secção de apoio no SmartME (utilizando a Financial CCS Offer Excel Tool, disponível no SmartME) - Resultados do ensaio (ver pormenores no Anexo A)	15 de Maio de 2024 às 12:00 (meio-dia), hora local de Helsínquia (EET)
	Notificação do resultado da fase de candidatura final	Os candidatos serão notificados do resultado da fase final da candidatura através do sistema SmartME.	Junho de 2024

5.4 Submissões

Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas e carregar os documentos exclusivamente através do sistema de admissão SmartME, utilizando as contas de correio electrónico registadas que obtiveram no momento da inscrição.

É da responsabilidade dos candidatos garantir que toda a documentação é apresentada e carregada no SmartME a tempo e ter em conta a velocidade da ligação à Internet. Recomenda-se vivamente que se comece atempadamente para que haja tempo suficiente para completar e apresentar a candidatura muito antes do prazo de apresentação. O sistema de admissão SmartME não aceitará candidaturas/carregamentos recebidos após o prazo de apresentação.

Nos últimos anos, a Nefco deparou-se com vários casos em que as candidaturas tiveram de ser rejeitadas por incumprimento do prazo. A Nefco reconhece o nível de esforço de trabalho necessário para apresentar uma candidatura, especialmente na fase de candidatura final. Por este motivo, recomendamos que o candidato garanta que as candidaturas são carregadas atempadamente, de preferência várias horas antes do prazo.

Os candidatos devem apresentar toda a documentação em inglês e indicar todas as informações financeiras em euros. Se alguma documentação não estiver disponível em inglês, pode ser fornecida nas línguas oficiais locais. Neste caso, os requerentes devem fornecer uma tradução não oficial em inglês. Poderão ser exigidas traduções autenticadas de documentos-chave na fase da diligência devida. A Nefco reserva-se o direito de rejeitar candidaturas nesta base.

As candidaturas apresentadas serão consideradas na sua forma final e não podem ser alteradas depois de apresentadas. Os candidatos suportarão todos os custos incorridos com a preparação e apresentação da candidatura.

6. Avaliação final da candidatura

A avaliação final da candidatura centra-se i) na avaliação da qualidade dos planos de negócios e ii) na realização de um cálculo do custo ponderado (wC) por serviço de cozinha limpa (CCS) com base nas ofertas financeiras do CCS. A pontuação do plano de negócios e o wC constituem a base para a avaliação global e a pontuação do projecto proposto e da sua relação qualidade/preço (VfM).

O processo de avaliação da fase de Candidatura Final consiste nas seguintes etapas:

- 1) Uma verificação da elegibilidade e da integralidade da candidatura efectuada pela Nefco
- 2) uma avaliação externa do plano de actividades
- 3) cálculo do wC, com base na oferta financeira do CCS
- 4) cálculo de uma pontuação de comparação (CS) que reflecte a relação qualidade/preço VfM global da candidatura final

A avaliação e a pontuação dos planos de actividades serão realizadas por um comité de avaliação externo e independente nomeado pela Nefco, utilizando os critérios de avaliação e a escala de pontuação abaixo indicados. As propostas com planos de actividades cuja pontuação seja inferior a 60 pontos (num total de 100) não serão incluídas no cálculo da pontuação de comparação (CS).

QUADRO 4: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	JANELA DE FINANCIAMENTO CATALÍTICO, PONTOS	JANELA DE FINANCIAMENTO DE EXPANSÃO, PONTOS
Viabilidade técnica no contexto do mercado-alvo	15	15
Fornecimento de combustível, disponibilidade, sustentabilidade e conveniência de compra	10	10
Viabilidade comercial e compreensão do mercado-alvo	20	20
Financiamento e adicionalidade	10	15
Capacidade de execução e de funcionamento	10	10
Recursos humanos (RH), capacidade de gestão e representatividade do género	15	15
Potencial de desenvolvimento, clima e impacto ambiental	20	15
Total	100	100

QUADRO 5: ESCALA DE PONTUAÇÃO⁷

PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
0	O candidato não responde ao critério ou não pode ser avaliado devido a informações em falta ou incompletas (excepto se resultar de um "erro material evidente")
1	Medíocre: o critério não é correctamente abordado ou apresenta graves deficiências intrínsecas
2	Razoável: o candidato responde globalmente ao critério, mas apresenta lacunas significativas
3	Bom: o candidato responde bem ao critério, mas com algumas insuficiências
4	Muito bom: o candidato responde muito bem ao critério, mas com um pequeno número de lacunas
5	Excelente: o candidato aborda com êxito todos os aspectos relevantes do critério; as eventuais lacunas são pouco significativas

6.1 Abordagem de leilão invertido

O montante de financiamento disponível para projectos individuais através do MCFA2 será determinado durante a fase de Candidatura Final através de uma abordagem de leilão invertido. As candidaturas finais serão classificadas e receberão financiamento com base no VfM global que se espera que proporcionem no cumprimento dos objectivos do MCFA2.

CAIXA 2: ABORDAGEM DO LEILÃO REVERSO/INVERTIDO

Um leilão invertido é um tipo de leilão em que os papéis tradicionais de comprador e vendedor são invertidos. É utilizado quando existe apenas um comprador mas muitos vendedores potenciais.

Num leilão normal, os compradores interessados competem para comprar bens ou serviços, oferecendo preços crescentes a um vendedor. Em contraste, num leilão invertido, os papéis tradicionais de comprador e vendedor são invertidos, porque vários vendedores estão a competir pelo negócio de um único comprador. Em consequência, os preços diminuem normalmente à medida que os vendedores fazem ofertas inferiores às dos outros. Num leilão invertido, os vendedores que fazem as propostas mais baixas são automaticamente classificados como os mais altos.

O financiamento do MCFA2 será atribuído aos candidatos através de um leilão inverso, mas as propostas de projectos com o custo médio ponderado mais baixo não serão automaticamente classificadas como as mais altas. Isto porque o MCFA2 procura não só recompensar os preços baixos (acessibilidade), mas também incentivar os CSP a oferecerem serviços de cozinha limpa sustentáveis e de alta qualidade para gerar impactos concretos e positivos no ambiente, clima, no desenvolvimento e na saúde durante a implementação do projecto e depois.

Durante a fase de Candidatura Final, as propostas de projectos serão avaliadas e classificadas em função do preço e da qualidade, sustentabilidade e impactos no desenvolvimento das soluções oferecidas, incluindo, em particular, os aspectos de género. Assim, as propostas de projectos que ofereçam a melhor relação qualidade/preço para a MCFA2 serão classificadas em primeiro lugar.

⁷ A calcular proporcionalmente em função dos pontos máximos de cada categoria/critério de pontuação

Nas suas propostas financeiras de CCS (Parte 2 do pedido final), os candidatos devem classificar os diferentes tipos de CCS que se propõem fornecer aos clientes finais, utilizando a diferenciação de níveis apresentada no Anexo A.

Esta informação deve ser introduzida na oferta financeira de CCS que, juntamente com os resultados dos ensaios laboratoriais que confirmam o nível selecionado do CCS oferecido, é utilizada para calcular o wC dos serviços de cozinha limpa.

O nível de serviço de cozinha limpa de cada CCS oferecido será ponderado em conformidade com os objectivos gerais do MCFA2. As ponderações reflectem o aumento proposto da qualidade, do desempenho e do tipo de serviços de cozinha prestados. O número de CCS oferecidos pelos requerentes será avaliado, testado e submetido a uma análise detalhada de diligência devida antes da assinatura do contrato.

Para uma descrição completa da matriz do Nível de CCS, dados de entrada CCS e pesos, queira consultar o Anexo B. A Nefco reserva-se o direito de rejeitar pedidos devido a um wC anormalmente baixo ou alto.

O wC e a qualidade do plano de negócios serão combinados para criar uma única pontuação de comparação (CS), em que à componente preço é atribuída uma ponderação de 30% e à qualidade do plano de negócios, uma ponderação de 70%, da seguinte forma:

$$CS = wC / wC_{low} * 0,3 * 100 + BP * 0,7$$

Onde:

CS é a pontuação de comparação

wC é o custo ponderado por CCS

wC_{low} é o mais baixo de todos os custos ponderados avaliados por serviço energético

BP é a pontuação obtida na fase de Candidatura Final e reflecte a qualidade do plano de negócios

Quanto mais elevada for a pontuação CS, mais elevado será o VfM oferecido à MCFA2.

A pontuação CS será calculada pela Nefco apenas para as propostas com pontuações do plano de actividades superiores a 60 pontos (em 100) e para as quais o candidato tenha apresentado a sua proposta financeira CCS juntamente com os resultados dos ensaios laboratoriais, em conformidade com os requisitos descritos no anexo A.

No caso dos resultados dos testes laboratoriais não confirmarem a classificação do Nível selecionado do CCS oferecido pelo requerente, para efeitos de cálculo do wC correcto, a Nefco reserva-se o direito de i) alterar o nível da oferta de CCS para corresponder ao nível confirmado pelos resultados dos testes laboratoriais ou ii) rejeitar a oferta financeira de CCS no caso do oferecido não cumprir os requisitos técnicos do MCFA2.

6.2 Selecção

As candidaturas finais serão classificadas com base nos resultados da avaliação (pontuação CS) separadamente para cada Janela de Financiamento e, subsequentemente, serão pré-seleccionadas com base no financiamento total do MCFA2 disponível numa Janela de Financiamento.

As candidaturas que cumpram os critérios para o financiamento reservado do MCFA2 na RDC, Zâmbia e Zimbabué, tal como definido na secção 2.1 supra, serão pré-seleccionadas em primeiro lugar por ordem de classificação na Janela de Financiamento de Expansão.

Quaisquer fundos não atribuídos numa Janela de Financiamento podem ser transferidos para outra Janela de Financiamento, desde que haja disponibilidade de fundos suficientes. Os projectos seleccionados serão convidados a submeter-se a uma análise de diligência devida. Se a análise for bem sucedida, serão convidados para negociações contratuais com o objectivo de assinar um contrato, começando pelas candidaturas melhor classificadas.

Algumas candidaturas com classificação inferior podem permanecer numa lista de reserva, mas os candidatos serão notificados se for esse o caso e poderão ser convidados a prorrogar a validade da sua oferta.

6.3 Comunicação

Os candidatos que participem no MCFA2, através do SmartME, serão devidamente informados dos seus progressos e os resultados do MCFA2 serão tornados públicos quando os candidatos seleccionados tiverem sido contratados.

A Nefco compromete-se a fornecer um feedback geral a todos os candidatos não seleccionados.

7. Diligência devida

Uma vez que as candidaturas finais tenham sido avaliadas, pontuadas e classificadas, de acordo com a Secção 6 acima, uma análise minuciosa de diligência devida das propostas de projectos pré-seleccionados. Durante a análise de diligência devida, a Nefco exigirá provas completas da conformidade do candidato com todos os critérios e requisitos de elegibilidade do MCFA2, conforme descrito nas presentes Directrizes de Candidatura do MCFA2. Os requerentes serão obrigados a fornecer documentação de apoio adicional antes ou durante a análise de diligência devida.

A diligência devida incluirá uma análise exaustiva de todos os aspectos técnicos, sociais, ambientais, financeiros, institucionais e jurídicos considerados relevantes para uma transação bem-sucedida. Os candidatos devem estar cientes de que, durante a análise da diligência devida, lhes cabe demonstrar que cumprem efectivamente os critérios de elegibilidade do MCFA2 e os requisitos estabelecidos, que têm planos creíveis e que terão acesso aos recursos necessários para fornecer o número, os tipos e o nível de CCS propostos.

Solicita-se aos candidatos que tenham em conta que o wC não pode ser negociado ou alterado durante o processo de diligência devida. Apenas os erros matemáticos ou de cálculo podem ser corrigidos. Podem ser consideradas alterações devidas a factores externos fora do controlo do candidato (por exemplo, alterações de direitos ou impostos). Estas alterações podem conduzir a uma nova classificação das candidaturas finais.

	Diligência devida	Os candidatos pré-seleccionados serão convidados para a diligência devida. A diligência devida será efectuada em lotes de 3-4 candidaturas de cada vez.	Junho- Dezembro de 2024
---	-------------------	---	-------------------------------

8. Contratação

A Nefco procurará afectar todo o financiamento disponível dentro de uma determinada Janela de Financiamento, tal como descrito na Secção 6.2 (Seleccção). Se os fundos forem insuficientes para contratar todos os CCS propostos, uma vez contratados os CSP com a pontuação mais elevada, a Nefco pode propor a contratação de um volume de CCS inferior ao oferecido, mas com o mesmo nível de incentivo e custo ponderado por CCS. Sob reserva da disponibilidade de fundos, podem igualmente ser incluídas nos contratos opções de contratação de CCS adicionais.

A Nefco assinará um possível contrato para financiamento do MCFA2 apenas com a entidade devidamente constituída e validamente existente no País do Projecto. A Nefco reserva-se o direito de não iniciar negociações com nenhum dos candidatos. A Nefco pode interromper o processo de diligência devida a seu exclusivo critério. Todos os contratos estão sujeitos a uma análise de diligência devida bem sucedida e a uma não objecção prévia individual do(s) Doador(es).

	Contratação	Prevê-se que todos os contratos entre os CSPs e a Nefco para o financiamento do MCFA2 sejam assinados até ao final de 2024.	Setembro- Dezembro de 2024
---	-------------	---	----------------------------------

9. Pagamentos

Os pagamentos do financiamento do MCFA2 são feitos em troca de CSPs contratados que cumpram atempadamente os marcos acordados para a implementação de (i) aspectos comerciais e de desenvolvimento do projecto e (ii) venda e manutenção do número de CCS oferecidos no wC contratado aos seus clientes finais no País do Projecto.

Os candidatos seleccionados para as negociações do contrato serão convidados a sugerir o momento e o conteúdo que preferem para as etapas de desenvolvimento do negócio e as etapas de entrega do CCS, respectivamente, a fim de assegurar o desenvolvimento eficaz do negócio, o progresso da execução do projecto e um bom fluxo de caixa. Estas sugestões constituirão a base para a negociação do contrato. Todas as etapas terão de ser adequadamente justificadas e aceitáveis para a Nefco.

Os pagamentos da componente de subvenção catalítica para cobrir as actividades de desenvolvimento empresarial podem ser efectuados contra o cumprimento, pelos CSPs, de tais marcos durante os primeiros 12-18 meses de execução. Estes podem estar relacionados com (i) o estabelecimento do negócio dos CSPs num novo mercado; (ii) actividades de implantação e expansão no País do Projecto em que o CSP já está a operar e/ou (iii) o lançamento de um novo produto elegível ou a implementação de um modelo de negócio PAYGO e/ou de ferramentas e combustíveis nesse mercado.

A componente RBF do MCFA2 só pode ser concedida em contrapartida da venda e manutenção de um número acordado de CCS por parte dos CSP aos clientes finais.

Os pagamentos ao requerente estão sujeitos ao financiamento do MCFA2 disponibilizado pelo(s) doador(es) à Nefco.

10. Monitoria, informação e verificação

O MCFA2 utiliza o sistema SmartME também para efeitos de informação e monitoria. O financiamento do MCFA2 será desbloqueado após a apresentação, pelos CSPs, de relatórios de progresso e documentação de apoio que demonstrem que foram cumpridas as etapas acordadas para o projecto e para o CCS.

Os Candidatos Contratados devem, em geral, estar dispostos a fornecer à Nefco informações detalhadas ao longo do contrato, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre as vendas de fogões e o estado de pagamento dos clientes para CCS financiados pelo MCFA2 (por exemplo, através de sistemas PAYGO), utilização de fogões (para fogões com capacidade SUM), produção de combustível, vendas e consumo, bem como sobre o cofinanciamento, desenvolvimento, ambiente, género e impactos na criação de emprego. Os CSPs também estarão dispostos a fornecer dados mais pormenorizados sobre o CCS estabelecido.

Os CSPs contratados devem ainda, de um modo geral, estar dispostos a fornecer informações pormenorizadas sobre o desempenho da actividade, a evolução do mercado e os riscos conexos, através de relatórios intercalares e de contactos regulares com a equipa do MCFA.

Os CSPs serão também obrigados a ter uma gestão digital das relações com os clientes (CRM) e registos contabilísticos que possam ser (independentemente) auditados para verificar a prestação de serviços de cozinha limpa e os custos do projecto.

Os CSPs devem, se for caso disso, estar igualmente dispostos a fornecer dados a um sistema automatizado de monitoria em tempo quase real. Os candidatos, se forem contratados, deverão, por conseguinte, integrar a transferência automatizada de dados com este sistema de monitoria, onde apropriado. A interface de integração deve ser capaz de suportar a transferência automatizada de uma série de pontos de dados relacionados com a informação do cliente, especificações do serviço de cozinha, geografia/localização, pagamentos e transacções, utilização e vendas de combustível (aplicável aos modelos de negócio "ferramenta e combustível"), etc. Note-se que os requerentes devem possuir os sistemas internos de software para automatizar a transferência de dados do CCS. Os requerentes contratados terão ainda de celebrar um acordo de partilha de dados. Os requisitos de recolha e partilha de dados podem normalmente ser satisfeitos utilizando vários sistemas modernos de vendas/CRM/empréstimos ou plataformas de gestão PAYGO. Os requerentes contratados serão elegíveis para apoio técnico para cobrir despesas razoáveis e verificáveis incorridas no estabelecimento de ligações informáticas necessárias para a transferência de informações para um sistema de monitoria automatizado.

O MCFA encomendará verificações periódicas por um IVA dos pedidos de pagamento apresentados à Nefco. O cumprimento dos requisitos relacionados com a sustentabilidade do CCS (tal como descrito acima na secção 4.4) será igualmente monitorado e verificado regularmente por um IVA.

11. Reservas

A Nefco reserva-se o direito de alterar os prazos e de solicitar informações adicionais aos candidatos convidados em qualquer fase do processo de candidatura ao MCFA2.

A Nefco reserva-se ainda o direito de ajustar e/ou complementar os requisitos do MCFA2, bem como quaisquer outras orientações relacionadas com o MCFA2, fornecidas aqui ou noutra local. Em caso de alterações, os requerentes serão informados atempadamente sobre as mesmas através do sistema SmartME.

As Orientações de Candidatura ao MCFA2 não constituem uma oferta da Nefco.

12. Dados pessoais e confidencialidade

Para efeitos do processo de candidatura e de avaliação, a Nefco recolherá e tratará determinados dados pessoais. Este tratamento tem por base o interesse legítimo da Nefco em avaliar a solidez financeira e a elegibilidade das propostas de projectos. A Política Global de Privacidade da Nefco pode ser consultada na íntegra [aqui](#). Na Política Global de Privacidade, pode ler sobre a forma como a Nefco trata os dados pessoais e os seus direitos enquanto titular dos dados. O responsável pela proteção de dados da Nefco pode ser contactado através do endereço dataprotection@nefco.int. Os avaliadores externos que participam no processo de avaliação também terão acesso aos dados fornecidos à Nefco no âmbito da candidatura.

Quando se registam pela primeira vez no sistema de admissão SmartME, os Candidatos recebem um aviso de privacidade da Adalia (o fornecedor do sistema de admissão SmartME) que fornece informações sobre os dados pessoais tratados pela Adalia ao criar uma conta para o Candidato. Além disso, os candidatos são convidados a ler e a aceitar o Acordo de Utilização da Adalia.

13. Práticas proibidas, diligência devida em matéria de integridade e requisitos de conformidade

A Nefco compromete-se a garantir que os fundos são utilizados para os fins previstos e geridos com o mais elevado nível de integridade. A Nefco não tolera qualquer forma de fraude, corrupção, abuso, coerção, conluio, obstrução, branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo ("Práticas Proibidas", tal como definidas na Política Anticorrupção e de Conformidade da Nefco⁸). Para o efeito, os Candidatos convidados para a fase de diligência prévia deverão preencher e assinar um certificado de conformidade antes do início da análise da diligência prévia e das negociações do contrato.

Durante a diligência devida, a Nefco efectuará uma análise exaustiva da diligência devida em matéria de integridade (IDD) dos requerentes com a pontuação mais elevada, em conformidade com a Política da Nefco

⁸ https://www.nefco.int/wp-content/uploads/2021/11/Policy-on-Anticorruption-and-compliance_2021.pdf

sobre a Diligência Devida em Matéria de Integridade⁹ e solicitará aos requerentes que forneçam à Nefco mais informações sobre o estatuto jurídico, a propriedade, a organização, etc. do requerente e dos eventuais parceiros-chave.

14. Conduta incorrecta, inquéritos e queixas

Para apresentar uma queixa, consulte a seguinte ligação: <https://www.nefco.int/contact-us/complaints-review/>

Ou envie-nos um e-mail para: complaints@nefco.int

Para denunciar casos de corrupção ou de má conduta em actividades relacionadas com a Nefco, deve fazê-lo através da função de Ética e Conformidade da Nefco. A comunicação é confidencial e pode ser feita de forma anónima em: <https://www.nefco.int/contact-us/report-corruption-and-misconduct/>

Em alternativa, pode enviar-nos um e-mail para: corruption@nefco.int

⁹ <https://www.nefco.int/wp-content/uploads/2021/09/Policy-on-IDD.pdf>

ANEXO A: Requisitos técnicos

Os candidatos são convidados a familiarizar-se com os requisitos técnicos descritos no Quadro 6. Estes requisitos aplicar-se-ão igualmente a quaisquer novas CCT e/ou combustíveis propostos, incluindo durante a execução do projecto. O MCFA2 tem, em geral, uma forte preferência por tecnologias que maximizem a eficiência energética e o tempo de vida dos produtos/sistemas utilizados para produzir o CCS.

Para garantir a qualidade e a fiabilidade, os requerentes devem utilizar equipamento/hardware e subcomponentes de software tecnologicamente modernos no que respeita a qualquer equipamento ou sistema auxiliar, em conformidade com as normas técnicas pertinentes (por exemplo, ISO/IEC, IEC IEEE ou equivalente).

CCT/CCS elegíveis

O MCFA2 pode incentivar as vendas de CCT que cumpram as classificações de Nível 4-5 em termos de eficiência térmica, emissões de cozinha ($PM_{2.5}$ e CO) e segurança com base na norma ISO/TR 19867-3:2018 e/ou normas/parâmetros de referência específicos da tecnologia relevante. As CCT elegíveis da Categoria 4-5 incluem fogões a biogás, bio-GPL, GPL (em países seleccionados), eléctricos, a bioetanol e solares (térmicos/fotovoltaicos). Além disso, podem também ser incentivados fogões de combustão de tiragem forçada que utilizem briquetes ou pellets sustentáveis que satisfaçam as classificações do Nível 3 ou superiores para todos estes mesmos parâmetros.

Os fogões e combustíveis apoiados com financiamento do MCFA2 devem estar em conformidade com as normas ou regulamentos locais aplicáveis no País do Projecto e devem aderir às melhores práticas internacionais. Por este motivo, os fogões a GPL têm de demonstrar uma eficiência térmica mínima de 52%.

Os CCT/CCS não elegíveis incluem:

- Fogões das categorias 1 e 2
- fogões que utilizam carvão vegetal, biomassa tradicional ou etanol à base de combustíveis fósseis
- qualquer solução técnica que dependa de baterias de chumbo (CCT ou nova capacidade de armazenamento fora da rede)
- CCS baseada na instalação de novas capacidades de produção de eletricidade fora da rede que utilizem exclusivamente combustíveis não renováveis (por exemplo, novas propostas de mini-redes a gásóleo).

QUADRO 6: REQUISITOS TÉCNICOS DA CCT E MATRIZ DE NÍVEIS¹⁰

ATRIBUTOS MTF		NÍVEL 1-2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	
Tipo de CCT elegível		Não elegível	Gaseificador, fogão de combustão forçada	Gaseificador, fogão de combustão forçada eléctrica, biogás, bioetanol, bio-GPL, GPL, solar (térmica/fotovoltaica),		
Emissões da cozinha	Objectivos de desempenho voluntário ISO PM _{2.5} (mg/MJ) _d CO (g/MJ) _d		≤ 218 ≤ 7.2	≤ 62 ≤ 4.4	≤ 5 ¹¹ ≤ 3.0	
Eficiência do fogão	Objectivos de desempenho voluntário ISO		≥ 30%	≥ 40% ≥ 52% (GPL)	≥ 50% ≥ 52% (GPL)	
Segurança	Objectivos de desempenho voluntário ISO (em pontos)		≥ 77	≥ 86	≥ 95	
Disponibilidade de combustível			Combustível primário disponível 80% do ano	Disponível 80% do ano	Prontamente disponível durante todo o ano (ou seja, mínimo de 95%)	
Conveniência de compra (horas por semana)			< 3	< 1.5	< 0.5	

Normas, padrões de referência e protocolos de ensaio aplicáveis

O MCFA2 apoia os CCT que aderem a normas internacionais de qualidade e desempenho amplamente aceites. Para se qualificarem para o MCFA2, durante a fase de Candidatura Final, os Candidatos terão de fornecer provas documentais de um centro/laboratório de testes reconhecido, listado na Tabela 8, para demonstrar que o(s) seu(s) produto(s) cumpre(m) as métricas de desempenho para a eficiência térmica, emissões de cozinha (PM_{2.5} e emissões de CO) e segurança com base na ISO/TR 19867-3:2018 e/ou outras normas ou referências aplicáveis (ver Tabela 7 abaixo para mais detalhes).

Os testes efectuados por um centro/laboratório de testes aprovado/reconhecido que tenham sido concluídos após 01/01/2020 devem ser apresentados juntamente com a segunda parte da candidatura final, juntamente com a oferta financeira do CCS.

Além disso, os fogões de combustão forçada terão de ser ensaiados juntamente com uma amostra do combustível proposto com que se destinam a ser utilizados. Se forem utilizadas diferentes fontes de combustível para uma determinada aplicação ou para várias aplicações, os requerentes terão de ensaiar os fogões de combustão forçada com uma amostra de combustível de cada fonte. Para efeitos de avaliação, os requerentes devem apresentar um mínimo de um resultado de ensaio para cada tipo de fogão proposto com

¹⁰ <https://mtfenergyaccess.esmap.org/methodology/cooking>

¹¹ Para testar os níveis de emissão (PM_{2.5}) da categoria 5, os laboratórios de ensaio necessitam de equipamento sofisticado (filtros e balanças). Os requerentes que pretendam ensaiar um fogão de Nível 5 e/ou um fogão a bio-GPL, GPL ou bio-etanol devem escolher um laboratório de ensaio que tenha capacidade para o fazer. Consulte a lista restrita de laboratórios, na Tabela 8. O requisito relativo às PM_{2.5} para fogões de Nível 5 pode ser flexibilizado para efeitos da avaliação, numa base caso a caso, para acomodar desafios técnicos ao nível dos laboratórios de ensaio (por exemplo, atrasos na recepção dos resultados das medições das PM_{2.5}).

uma amostra de combustível do país do projecto. Os testes com todas as fontes de combustível aplicáveis devem ser finalizados o mais tardar durante qualquer revisão de diligência devida.

QUADRO 7: NORMAS/ MARCOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS

ATRIBUTO MTF	FOGÕES DE COMBUSTÃO DE TIRAGEM FORÇADA (PELLETS/ BRIQUETES)	BIO-GÁS	BIO-GLP, GPL	BIO-ETANOL	TERMAL SOLAR	ELECTRICIDADE GERAL E SOLAR PV	PANELAS DE PRESSÃO ELÉCTRICAS (EPC)
Emissões da cozinha/ cozedura	ISO/TR 19867-3:2018: - Fogões domésticos: baseados na ISO/TR 19867-1:2018 - Fogões institucionais: de preferência baseados na ISO 5714:2023 ¹²				N/A	N/A	Referência do <i>Global Leap</i>
Eficiência de cozedura						Normas aplicáveis amplamente aceites ¹³	
Segurança	ISO/TR 19867-3:2018 Com base na ISO 19867-1:2018 ou ISO 5714:2023	ISO 23550:2018 e ISO 23551 (todas as partes), ISO/TS 21364-1:2021 Apenas biogás: ISO 23590:2020 Outras normas amplamente aceites, se relevantes (por exemplo EN 30-1-1)	Normas aplicáveis amplamente aceites		ISO TR 19867-3:2018 Fogões institucionais: de preferência ISO 5714:2023	IEC 60335-2-6	
CENTROS/LABORATÓRIOS DE ENSAIO APROVADOS/ACREDITADOS							
	Ver quadro 8 ¹¹	Para emissões (ISO/TR 19867-3:2018): lista restrita de laboratórios no Quadro 8				Eficiência testada por laboratórios de ensaio reconhecidos ¹⁴	Laboratório de Testes Kijani no Quênia através da VeraSol
		Para a segurança: Os aparelhos de cozinha a gás, a etanol, solares e eléctricos devem ser certificados em termos de segurança por					

¹² A norma ISO TR 19867-3:2018 aplica-se normalmente a fogões com um poder de fogo inferior a 10 kW e um volume de recipiente de cozedura inferior a 25L. Os fogões institucionais excedem normalmente estes limiares. Os requerentes são encorajados a utilizar a norma adequada para a CCT proposta, no entanto, dada a recente publicação da norma para fogões institucionais (ISO 5714:2023), os resultados dos ensaios baseados no protocolo ISO/TR 19867-3:2018 serão aceites para fogões institucionais no MCFA2.

¹³ As normas aplicáveis à electricidade dependerão da tecnologia e das melhores práticas. Na fase de candidatura final, os candidatos terão de demonstrar que os produtos propostos cumprem os requisitos/normas mais avançados para a utilização específica prevista.

¹⁴ Exemplos de laboratórios de ensaio para a cozinha eletrónica: Colorado State University (EUA), Kijani Testing (Quênia), e laboratórios de ensaio com acreditação ISO 17025 para normas específicas relacionadas com a cozinha eletrónica, incluindo:

- Norma indiana para painéis de pressão sobre o desempenho (IS 2347)
- Normas britânicas para painéis de pressão para uso doméstico (BS EN 12778:2002)
- Regras gerais de segurança dos aparelhos domésticos e eléctricos (IEC 60335-1)
- Norma de segurança para painéis eléctricos de arroz e EPCs (IEC 60335-2-15)
- Norma de segurança para fogões de indução (IEC 60335-2-6)
- Norma de desempenho para fogões de indução (IEC 60350-2)

		laboratórios de ensaio reconhecidos, de modo a cumprirem os requisitos mínimos das normas de segurança amplamente aceites	
--	--	---	--

QUADRO 8: LISTA RESUMIDA DE CENTROS DE ENSAIO/LABORATÓRIOS

PAÍS	CENTRO DE ENSAIO/LABORATÓRIO ¹⁵	LISTA RESTRITA	INSTITUTIONAL STOVES ¹⁶
RDC	Centro de Estudos e Investigação sobre Energias Renováveis, Kitsisa Khonde (CERER-K)	APENAS nível 4	
Gana	Conselho de Investigação Científica e Industrial (CSIR-IIR)	SIM (nível 4/5)	
Quênia	Instituto de Investigação e Desenvolvimento Industrial do Quênia (KIRDI) Centro de Ensaios de Fogões	APENAS nível 4	
Senegal	Centro de Estudos e Investigação sobre Energias Renováveis (CERER)	APENAS nível 4	
Uganda	Centro de Investigação em Energia e Conservação de Energia (CREEC)	SIM (nível 4/5)	
EUA	Centro de Investigação Aprovecho	SIM (nível 4/5)	SIM
EUA	Berkeley Air Monitoring Group / Colorado State University (CSU)	SIM (nível 4/5)	SIM

Sistemas PAYGO, contadores inteligentes, tecnologia SUM e outros dispositivos da Internet das Coisas (IoT)

Os requerentes que propõem a utilização de sistemas PAYGO, contadores inteligentes, tecnologia SUM e outros dispositivos IoT utilizados para monitorar a utilização do fogão e/ou permitir o reembolso em prestações terão de demonstrar que estes sistemas têm um historial suficiente para avaliar a sua fiabilidade em condições reais. Os candidatos terão também de provar que estes sistemas não podem ser facilmente contornados ou adulterados (por exemplo, cablagem no caso de um contador de energia inteligente externo).

Na sua candidatura, os requerentes devem justificar a razão de ser da inclusão de sistemas SUM (por exemplo, sensores de temperatura), por exemplo, no contexto da produção de provas de reduções de uso de fogões para aceder ao financiamento do carbono. Os requerentes devem também detalhar as especificações técnicas/funcionalidades da tecnologia SUM proposta (por exemplo, tipo de dados captados, frequência, etc.) e explicar como estes, bem como o número proposto de CCS equipados com SUM, se relacionam com a metodologia de crédito de carbono escolhida. A Nefco reserva-se o direito de excluir os sistemas SUM propostos de um potencial contrato de financiamento MCFA2 se estes não forem considerados adequados para o efeito.

Combustíveis

Os requerentes devem demonstrar que a produção e toda a cadeia de abastecimento de combustível cumprem os regulamentos estatutários e as normas técnicas relevantes aplicáveis no país do projecto, bem como as melhores práticas internacionais, por exemplo, a composição (por exemplo, teor de água, contaminantes,

¹⁵ Para obter informações de contacto, consultar: <https://cleancooking.org/regional-testing-and-knowledge-centers/>

¹⁶ Listado apenas para fins indicativos. Para testar fogões institucionais, os candidatos podem escolher qualquer laboratório de testes da lista restrita que tenha capacidade para aplicar a ISO 5714:2023 para o CCT proposto.

impurezas, etc.), gestão sustentável dos recursos, cadeia de abastecimento sustentável de combustível a jusante (por exemplo, para garrafas vazias de bio-LPG/LPG ou garrafas de bio-etanol, sacos para pellets, etc.), saúde e segurança, e qualidade (por exemplo, ASTM E3050 para bioetanol, normas do Pellet Fuel Institute, IEC TS 62257 para capacidade adicional de produção de eletricidade, etc.). Nomeadamente:

- Os candidatos seleccionados para as negociações do contrato serão solicitados a fornecer documentação de desenho técnico pormenorizada para todos os aspectos da cadeia de abastecimento de combustível e a solução proposta será verificada durante a análise de diligência devida de acordo com as melhores práticas e as normas e regulamentos aplicáveis.
- Além disso, e conforme aplicável, os requerentes convidados para a devida diligência terão de demonstrar, por exemplo através de avaliações sólidas dos recursos de biomassa e de planos de recolha, que quaisquer soluções propostas de biomassa, bioetanol, bio-GLP, GPL e/ou biogás não são susceptíveis de conduzir à desflorestação ou a outras formas de degradação ecológica e não têm impactos negativos materiais na segurança alimentar, áreas protegidas ou biodiversidade.

Paneles de pressão eléctricas (EPC)

As EPCs incluídas nas orientações "Global LEAP Awards Buyer's Guides"¹⁷, ou seja, já nomeadas vencedoras ou finalistas numa ronda anterior de concursos dos prémios Global LEAP, ou elegíveis para financiamento ao abrigo de um Mecanismo de Financiamento Rural do Global LEAP, são automaticamente elegíveis para financiamento do MCFA2. Os candidatos que ofereçam EPC que não tenham sido incluídos nos concursos anteriores do Global LEAP devem apresentar provas de que os produtos propostos são, pelo menos, equivalentes aos parâmetros de desempenho e qualidade dos finalistas do Global LEAP Awards para cada categoria de produto, em conjunto com a parte 2 da candidatura final, juntamente com a oferta financeira de CCS. Para verificar este facto, aplica-se o seguinte procedimento:

- Durante a fase de candidatura final: Fornecimento de duas amostras de produto seleccionadas aleatoriamente: a um centro/laboratório de testes independente de terceiros que tenha uma parceria activa com a VeraSol para EPCs¹⁸ para testes utilizando os métodos de teste relevantes do Global LEAP¹⁹. Os custos relacionados com a determinação do cumprimento destes requisitos devem ser cobertos pelos requerentes e não serão compensados ao abrigo do MCFA2²⁰.
- Durante a análise de diligência devida: Fornecimento do resultado do ensaio num modelo de relatório de ensaio normalizado que permita à Nefco estabelecer contacto com a VeraSol durante a análise da diligência devida, a fim de comparar a qualidade e o desempenho do produto oferecido com a categoria de dimensão/factor de forma semelhante na base de dados do prémio Global LEAP. Os custos razoáveis da avaliação da VeraSol serão cobertos pela MCFA2. Após a avaliação da VeraSol, todos os dados do produto analisados pela VeraSol serão partilhados publicamente na sua base de dados específica. O mesmo processo será aplicado durante a implementação do projecto.

¹⁷ A Lista de produtos disponíveis pode ser encontrada aqui: <https://storage.googleapis.com/e4a-website-assets/2020-Global-LEAP-EPC-Buyers-Guide.pdf>

¹⁸ Laboratório de testes Kijani no Quênia. Confirmar com a VeraSol (info@verasol.org) antes de contactar o laboratório.

¹⁹ <https://efficiencyforaccess.org/publications/type/test-methods/>

²⁰ Os custos incorridos antes da adjudicação não serão compensados pelo MCFA1. Os custos incorridos após a adjudicação não darão origem a um pagamento adicional por parte do MCFA1, mas podem ser considerados custos elegíveis.

ANEXO B: Matriz de níveis de serviços de cozinha limpa e dados de entrada CCS

Durante a fase de apresentação da candidatura final ao MCFA2, os requerentes devem classificar os diferentes tipos de CCS que propõem fornecer aos clientes finais, utilizando a diferenciação de níveis apresentada no Anexo A.

Esta informação deve ser introduzida na oferta financeira de CCS (Parte 2 da candidatura final) que, juntamente com os resultados dos ensaios laboratoriais que confirmam o nível selecionado do CCS oferecido, é utilizada para calcular o wC dos serviços de cozinha limpa.

O nível de serviço de cozinha limpa de cada CCS será ponderado de acordo com os objectivos gerais do MCFA2. As ponderações reflectem o aumento proposto da qualidade, do desempenho e do tipo de serviços de cozinha prestados. Mais especificamente:

- é definido um peso de base mínimo para um fogão de uma boca/queimador para cada nível.
- Dentro de um nível (nível/Tier_i), o peso de base aumenta com a eficiência térmica para recompensar um melhor desempenho e é limitado pelo peso de base mínimo da categoria de nível superior (nível/Tier_{i+1}).
- aplica-se um peso de base mais elevado à CCT baseada na energia solar (térmica e fotovoltaica).

Além disso, podem ser aplicados prémios para além do peso de base se um CCT prestar serviços de cozinha melhorados:

- uma maior capacidade do fogão, como um maior número de bocas/queimadores, e/ou um poder de fogo adequado para panelas/vasilhas tipicamente utilizadas por clientes comerciais e/ou institucionais, é recompensada através de prémios de capacidade específicos.
- Os EPCs, aos quais se aplicam requisitos de qualidade particularmente rigorosos (ver anexo A), beneficiarão igualmente de um prémio de capacidade.
- Os CCT implementados com sistemas SUM e/ou CCT com base no sistema PAYGO serão incentivados por prémios aditivos.

Por último, o CCS implantado como parte de um modelo de negócio "ferramenta e combustível" será particularmente incentivado. A fim de tratar todos os investimentos na produção de combustível e na cadeia de valor de forma equitativa, solicita-se aos requerentes que identifiquem o montante das despesas de capital na cadeia de valor do combustível ("CAPEX do combustível") que serão investidas no projecto proposto.

As ponderações e os prémios aplicáveis são descritos a seguir. As candidaturas apresentadas serão avaliadas com base na sua capacidade de maximizar a VfM oferecida ao MCFA2.

$$w_{CCT_i} = \underbrace{\text{Minimum}\left(\frac{\eta}{0.3}, \text{Min } w_{Tier_{i+1}}\right)}_{\text{Base weight}} * (1 + p_{Cap}) + p_{PAYGO} + p_{SUM}$$

Onde:

- CCT_i é uma tecnologia/fogão de cozinha limpa específica dentro do Nível_i
- w_{CCT_i} é o peso final aplicado à CCT_i

η	é a eficiência térmica da CCT _i ou definida como $\eta = 6,72$ para a CCT solar
$Min w_{Tier_{i+1}}$	é o peso mínimo para o Nível _{i+1}
p_{Cap}	é o prémio aplicável a uma maior capacidade da CCT
p_{PAYGO}	é o prémio aplicável a CCT com base no Sistema PAYGO
p_{SUM}	é o prémio aplicável aos CCT equipados com SUM

QUADRO 9: MATRIZ DE NÍVEL DO SERVIÇO DE COZINHA LIMPA ²¹

ATRIBUTO MTF		NÍVEL 1-2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
Emissões da cozedura (\leq)	PM _{2.5} (mg/MJ) _d	Não elegível	218	62	5 ¹¹
	CO (g/MJ) _d		7.2	4.4	3
Segurança (\geq)	pontos		77	86	95
Eficiência térmica (\geq)			30%	40%	50%
PESO MÍNIMO		NA	1	1.33	1.67

QUADRO 10. QUADRO DE INCENTIVOS DO CCT

CARACTERÍSTICA CCT		PREMIUM
Capacidade	2 bocas/queimadores EPC se a capacidade for <7l 4 bocas/queimadores se o Nível MTF for <5	50%
	4 bocas/queimadores se Nível=5 EPC se a capacidade for \geq 7l	80%
	Fogões institucionais/comerciais a partir de uma capacidade de 20l	$\frac{Capacity^*}{10} - 1$ *arredondado para os 10l mais próximos
SUM ²²		+0.7
PAYGO		+0.7

²¹ Aplica-se o Nível mais baixo, ou seja, para se qualificar como um determinado nível, uma determinada CCT deve satisfazer ou exceder os requisitos desse nível em todas as dimensões.

²² Não se aplicará ao CCS proposto por requerentes que tenham indicado já ter acesso a receitas do carbono.

QUADRO 11. QUADRO DE INCENTIVOS AOS COMBUSTÍVEIS

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PESO
Pellets/briquetes, GPL, bio-etanol	7.5
Biogás, bio-LPG	11.8
Eletricidade	22.4

Custo ponderado por CCS

As ponderações são combinadas para determinar o custo médio ponderado do cabaz de CCS oferecido através da proposta do candidato, de acordo com a fórmula que se segue:

$$wC = \frac{\sum_i Cost_{CCT_i}}{Total\ funding\ request} * \underbrace{\frac{\sum_i \frac{Cost_{CCT_i} * CCS_i}{w_{CCT_i}}}{\sum_i CCS_i}}_{wC\ stoves} + \frac{\sum_j CAPEX_{fuel_j}}{Total\ funding\ request} * \underbrace{\frac{\sum_j CAPEX_{fuel_j}}{\sum_j CCS_j * w_{fuel_j}}}_{wC\ fuel}$$

onde:

- wC é o custo ponderado por CCS
- I representa os diferentes tipos de CCT propostos
- j representa os diferentes combustíveis propostos
- CCS_i é o número-alvo de CCS oferecidos para a CCT_i
- $Cost_i$ é o incentivo por CCS solicitado pelo candidato à CCT_i
- w_{CCT_i} é o peso associado à CCT_i (tal como definido acima)
- $CAPEX_{fuel_j}$ é o valor do investimento CAPEX para o combustível_j
- CCS_j é o número de CCS implantados com a ferramenta e o modelo de combustível com combustível_j. Observe que, para o CCS de biogás, i é o número de fogões. Pode haver mais de um fogão ligado ao mesmo biodigestor.
- w_{fuel_j} é o peso associado ao combustível_i, como indicado no quadro 11.

ANEXO C: Igualdade de género e empoderamento das mulheres e raparigas

Introdução

O empoderamento das mulheres e a promoção da igualdade de género são cruciais para acelerar o desenvolvimento sustentável. Acabar com todas as formas de discriminação contra as mulheres e as raparigas não é apenas um direito humano fundamental, mas tem também um efeito multiplicador em todas as outras áreas do desenvolvimento.

O programa MCFA visa promover activamente, incentivar e transferir as melhores práticas em matéria de igualdade de género nos países do projecto MCFA. Assim, o MCFA2 exige que os CSP contratados, bem como os Membros do Consórcio, ofereçam oportunidades iguais para homens e mulheres, tanto através das suas próprias práticas de emprego como dos projectos propostos, e que sigam uma abordagem de aquisição sensível ao género. Os candidatos que integram a igualdade de género como um valor fundamental nas suas candidaturas finais são especificamente recompensados.

O MCFA está a promover a inclusão do género em todas as fases do programa. A fase de Candidatura Final tem um claro enfoque nos aspectos de género na avaliação do plano de negócios, com 12 pontos que avaliam o desempenho do Candidato e do projecto proposto em aspectos específicos de género²³. Por sua vez, os compromissos em matéria de género assumidos na candidatura final serão transformados em compromissos contratuais. Durante a execução, os aspectos relacionados com o género serão ainda minuciosamente acompanhados e aplicados no âmbito de um diálogo activo com os CSP contratados.

Na fase de candidatura final, serão considerados três aspectos principais:

- 1) se o projecto proposto é concebido de forma inclusiva e responde adequadamente às necessidades das mulheres e dos homens, bem como das raparigas e dos rapazes;
- 2) se o candidato e o(s) seu(s) membro(s) do consórcio podem demonstrar o seu empenho na igualdade entre homens e mulheres a nível da empresa; e
- 3) se o candidato e o(s) seu(s) membro(s) do consórcio estão dispostos a comprometer-se com objectivos ambiciosos para eliminar eventuais disparidades entre homens e mulheres a nível da empresa/do consórcio de projectos.

Inclusão do género a nível do projecto

Os candidatos devem demonstrar de que forma a concepção do projecto proposto abordará activamente os aspectos relacionados com o género. No âmbito da execução do projecto, os CSPs contratados deverão fornecer um plano de acção pormenorizado em matéria de género²⁴ ao nível do projecto proposto.

Ao nível do projecto, a inclusão do género na concepção e, eventualmente, no plano de acção ao nível do projecto deve abordar, entre outros, os seguintes aspectos

²³ Durante a fase de candidatura final, o desempenho actual do candidato em termos de igualdade de género será avaliado no âmbito dos critérios de avaliação "Capacidade de execução e de funcionamento" e "Recursos humanos, capacidade de gestão e representatividade do género". A concepção do projecto em termos de género será avaliada no âmbito do "Potencial de impacto no desenvolvimento, no clima e no ambiente". Os pontos serão atribuídos com base na qualidade avaliada destes parâmetros.

²⁴ Para os aspectos de género relevantes para a execução do plano de actividades e do projecto proposto.

- uma declaração de impacto que descreva o impacto esperado a longo prazo do projecto proposto em termos de género;
- objectivos específicos e mensuráveis em matéria de género para acção durante a execução do projecto, apoiados por indicadores e metas mensuráveis;
- especificar as actividades para atingir estes objectivos de género dentro de um prazo definido e, no caso dos consórcios, a distribuição de funções e responsabilidades entre os membros do consórcio;
- incluir uma descrição das medidas concretas planeadas para apoiar as mulheres enquanto promotoras de mudança, por exemplo, trabalho com grupos de poupança de mulheres, associações de mulheres empresárias, etc;
- especificar as actividades previstas de reforço das capacidades destinadas a aumentar a participação das mulheres na execução do projecto;
- medidas relativas à inclusão das mulheres a todos os níveis da execução do projecto, incluindo uma estratégia de marketing baseada no género, com aspectos que visem especificamente as mulheres como beneficiárias nas zonas rurais e periurbanas, bem como mecanismos para promover a igualdade entre os sexos e a autonomia nos materiais de marketing e publicidade;
- descrição da forma como os CCS propostos responderão às necessidades das mulheres e dos homens, em especial das mulheres no que respeita ao trabalho reprodutivo²⁵ e dos homens (com especial incidência nas zonas rurais); e
- potencial do projecto e do CCS contratado para a utilização produtiva da energia pelas mulheres. Os proponentes devem, em particular, pormenorizar a forma como irão: 1) apoiar o desenvolvimento ou investimento em tecnologias que criem oportunidades de utilização produtiva para as mulheres; e 2) visar proactivamente as empresas e microempresas lideradas por mulheres.

Igualdade de género e prevenção de SEAH a nível da empresa

Para serem contratados, os CSPs e os Membros do Consórcio do Projecto deverão ter em vigor uma política de género aceitável e uma política aceitável de prevenção da exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual (SEAH) que cumpra os requisitos da política correspondente da Nefco.

Os candidatos serão solicitados a fornecer estas políticas (em seu próprio nome e em nome dos membros do consórcio) durante a devida diligência e devem ser consideradas aceitáveis pela Nefco o mais tardar antes do primeiro pagamento do financiamento do MCFA.

Requisitos para a contratação da política de igualdade de género dos CSP

Para que a política de igualdade de género seja aceitável, deve comunicar claramente o compromisso dos CSPs/Membros do consórcio para com a igualdade de género e delinear as prioridades e práticas relacionadas. A política deve abranger, em particular, áreas como: diversidade e inclusão no local de trabalho, acesso à igualdade de oportunidades, incluindo a igualdade de remuneração por trabalho de valor igual ou comparável, licença parental, um processo de correção das desigualdades, quando descobertas, e atribuição de responsabilidade pela igualdade de género. A política deve também incluir abordagens para promover a igualdade entre homens e mulheres perante as partes interessadas externas da empresa, incluindo os clientes.

Requisitos para a política de SEAH dos CSP contratados

Para que a política de SEAH seja aceitável, deve basear-se numa tolerância zero relativamente às violações de SEAH por parte dos seus funcionários e representantes, tanto no local de trabalho como noutros contextos, e incluir mecanismos de aplicação claros e eficazes. Deverá, em particular, estabelecer obrigações expressas para

²⁵ Qualquer trabalho não remunerado, como cozinhar, limpar, lavar, prestar cuidados e outras actividades diárias

que o pessoal do CSP e os seus representantes, subcontratantes e outros fornecedores tomem todas as medidas razoáveis para prevenir e responder aos SEAH e se abstenham de tolerar, encorajar, participar ou envolver-se em SEAH. O CSP tomará todas as medidas necessárias para prevenir o SEAH e para contrariar e investigar quaisquer alegações de SEAH.

Plano de acção em matéria de género a nível da empresa

Solicita-se aos CSPs que demonstrem os seus próprios compromissos, enquanto empresa, em matéria de igualdade de género no local de trabalho e, se contratados, que apresentem um plano de acção sólido da empresa em matéria de igualdade de género.

A informação fornecida para demonstrar os actuais esforços da empresa em matéria de igualdade de género e, eventualmente, o plano de acção da empresa em matéria de igualdade de género deve incluir, entre outros, os seguintes elementos

- uma panorâmica do desempenho actual da empresa em matéria de representação do género e de igualdade de remuneração, utilizando os cinco indicadores a seguir enumerados;
- definição de metas anuais com base nos cinco indicadores abaixo para promover/melhorar a igualdade de género no local de trabalho durante a execução do projecto; e
- especificar as actividades realizadas para atingir esses objectivos num prazo definido.

Ao avaliar os compromissos actuais e futuros da empresa em matéria de igualdade de género, será atribuída uma pontuação mais elevada aos candidatos que promovam activamente a igualdade de género e que o possam demonstrar através de uma representação equilibrada de homens e mulheres a todos os níveis hierárquicos, bem como da igualdade de remuneração. Por conseguinte, os candidatos devem fornecer informações sobre os seguintes aspectos, tanto actuais como previstos:

- número de membros do Conselho Directivo, desagregado por género (absoluto e relativo);
- número de gestores executivos, desagregado por género (absoluto e relativo);
- número de trabalhadores noutras funções por género (absoluto e relativo);
- quartis de disparidades salariais de género (ver Caixa 3 para mais pormenores); e
- diferença salarial média de género na remuneração horária (ver Caixa 3 para mais pormenores).

O MCFA2 espera que os CSPs contratados e os seus Membros do Consórcio se esforcem para colmatar as suas potenciais lacunas de género durante a implementação do projecto. No mínimo, quando o projecto proposto estiver concluído, todos os CSPs contratados e os Membros do Consórcio envolvidos na implementação do projecto proposto devem ter como objectivo

- alcançar, pelo menos, 35% de representação feminina na força de trabalho; e
- reduzir para metade as actuais disparidades salariais entre homens e mulheres, de modo a que não ultrapassem os 35%.

CAIXA 3: COMO CALCULAR INDICADORES DE IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO

A metodologia de cálculo utilizada pelo MCFA baseia-se no [quadro de comunicação das disparidades salariais de género no Reino Unido](#), mas foi simplificada. Na fase de Candidatura Final, os CSP terão de fornecer dados agregados sobre dois indicadores: 1) Quartis de disparidades salariais de género; e 2) Disparidades salariais médias de género na remuneração horária, conforme descrito abaixo.

Durante a aplicação do MCFA, os CSP contratados serão solicitados a comunicar indicadores de igualdade de remuneração de uma forma mais rigorosa, de acordo com o quadro completo de comunicação das disparidades salariais de género no Reino Unido.

Para calcular os dois indicadores seguintes, os requerentes têm de obter uma lista do montante pago a todos os trabalhadores directamente contratados (não agentes com base em comissões) como remuneração/salário em Janeiro de 2024 (excluindo o potencial pagamento de horas extraordinárias, mas incluindo potenciais bónus), bem como as suas horas de trabalho contratuais (em Janeiro de 2024) e o género.

Quartis das disparidades salariais entre homens e mulheres

1. Para cada trabalhador, calcular a remuneração horária dividindo o montante pago a cada trabalhador pelas horas de trabalho contratuais em Janeiro de 2024.
2. Classificar os trabalhadores do mais alto para o mais baixo salário (com base na remuneração horária).
3. Dividir a lista em 4 grupos com um número igual de trabalhadores em cada grupo (quartil inferior de remuneração, quartil inferior de remuneração média, quartil superior de remuneração média e quartil superior de remuneração).
4. Calcular as proporções respectivas de mulheres e homens (em %) em cada quartil de remuneração.

Diferença salarial média entre homens e mulheres na remuneração horária

5. Calcular a taxa média de remuneração horária das mulheres: (soma das taxas de remuneração horária de todos os trabalhadores relevantes com salário completo do sexo feminino) / (número de trabalhadores com salário completo do sexo feminino).
6. Calcular a taxa média de remuneração horária dos homens: (soma das taxas de remuneração horária de todos os trabalhadores masculinos relevantes com salário completo) / (número de trabalhadores masculinos com salário completo).
7. Calcular a diferença salarial média entre homens e mulheres na remuneração horária em percentagem da remuneração dos homens (em %): (remuneração horária média dos homens - remuneração horária média das mulheres) / (remuneração horária média dos homens).

ANEXO D: Requisitos de gestão dos resíduos electrónicos

O MCFA reconhece os desafios ambientais que os CSP enfrentam quando lidam com o fim de vida (EoL) dos produtos, especialmente no que diz respeito a assegurar a recolha e o tratamento adequados dos resíduos e dos resíduos electrónicos em particular. Em muitos países, faltam políticas nacionais eficazes, regulamentação e infra-estruturas físicas para gerir os resíduos electrónicos.

No contexto do MCFA, os resíduos são definidos como produtos EoL resultantes da prestação de serviços de cozinha. Os materiais e componentes utilizados na prestação destes serviços variam significativamente consoante a tecnologia. O metal é predominantemente utilizado na placa do fogão, podendo ser utilizados outros materiais no resto do sistema, incluindo botões de plástico, cimento e tijolos para biodigestores e, para alguns gaseificadores PAYGO, painéis solares, baterias, unidades de controlo com controlos electrónicos montados em placas de circuitos, cabos e ventiladores²⁶.

Requisitos gerais

Quando aplicável, os CSPs devem, no mínimo, cumprir as leis ambientais nacionais relativas à gestão de resíduos. Para além disso, é necessário cumprir os requisitos regionais relacionados com a implementação das Convenções de Basileia²⁷, Estocolmo²⁸ e Bamako²⁹ e o alinhamento com as boas práticas internacionais relevantes, tal como definido pelas Normas de Desempenho do IFC³⁰, as Directrizes EHS do Grupo do Banco Mundial³¹ e o caixa de ferramentas de resíduos electrónicos da GOGLA³², conforme aplicável.

Políticas de gestão de resíduos (em particular, políticas de resíduos electrónicos, quando aplicável)³³, planos de gestão operacional e procedimentos operacionais normalizados (SOPs) devem delinear a forma como o CSP planeia tratar os seus resíduos, bem como o armazenamento e manuseamento dos produtos quando chegam ao seu EoL.

1. Antes do primeiro pagamento, os requerentes terão de apresentar uma política aceitável para o tratamento dos seus resíduos.
2. Durante os primeiros 12 meses de execução, os requerentes terão de apresentar um plano operacional aceitável para o tratamento dos seus resíduos electrónicos, que demonstre que podem cumprir os requisitos mínimos do MCFA. O plano de gestão dos resíduos electrónicos deve ser adaptado ao contexto local e incluir procedimentos para o manuseamento, transporte, armazenamento e

²⁶ Não se espera que todas estas fracções de resíduos possam ser processadas na África Subsariana.

²⁷ <http://www.basel.int/TheConvention/Overview/tabid/1271/Default.aspx>

²⁸ <http://www.pops.int/TheConvention/Overview/tabid/3351/Default.aspx>

²⁹ <https://www.unenvironment.org/explore-topics/environmental-rights-and-governance/what-we-do/meeting-international-environmental>

³⁰ IFC, Norma de Desempenho 3 <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standard-3>

³¹ Grupo do Banco Mundial, Directrizes Gerais de EHS, Secção sobre Gestão de Resíduos [Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo do Banco Mundial \(ifc.org\)](#)

³² GOGLA <https://www.gogla.org/circularity>

³³ Neste contexto, uma política de resíduos são as directrizes/conjunto de princípios que orientam os CSP no seu curso de acção, enquanto um plano é um roteiro ou um conjunto definido de acções futuras necessárias para atingir um objectivo específico.

reutilização/reparação/reciclagem/eliminação segura dos resíduos electrónicos. Não é necessário um formato específico para o plano, mas, no mínimo, este deve incluir (conforme aplicável)

- objectivo e âmbito
- cumprimento da legislação nacional pertinente (enumerar as políticas/legislação aplicável)
- funções, responsabilidades e autoridades na empresa
- registo de alterações de documentos / controlo de documentos
- definições
- práticas de gestão de resíduos implementadas na empresa
- competência, formação e sensibilização
- modalidades de armazenagem
- acesso a instalações licenciadas de reciclagem ou eliminação
- plano de contratação com a instalação de reciclagem ou eliminação licenciada
- gestão dos riscos
- plano financeiro e/ou estrutura de incentivos (se for caso disso)

Todos os SOPs do EOL relativos às baterias de lítio e aos recipientes de combustível usados (por exemplo, garrafas de bio-GPL e GPL e garrafas de bio-etanol) devem também abranger as precauções de segurança no manuseamento, armazenamento seguro e transporte/expedição, a fim de fazer face aos riscos para a saúde e a segurança.

Os CSP contratados podem ser obrigados a desenvolver um plano de parceria de reciclagem ou algo semelhante num prazo acordado após a assinatura de um eventual contrato com a Nefco.

ANEXO E: Requisitos mínimos de segurança

Dever de diligência

Os CSPs contratados são totalmente responsáveis pela implementação do projecto proposto por sua conta e risco. Nem a Nefco nem o(s) Doador(es) podem aceitar qualquer dever de cuidado ou responsabilidade decorrente da implementação do projecto ou do seu financiamento. Por conseguinte, os CSP serão contratualmente solicitados a gerir plena e adequadamente o seu risco operacional e a garantir o dever de cuidado sobre o seu pessoal, a rede associada de parceiros e colaboradores durante a implementação do projecto proposto.

Para atenuar adequadamente os riscos de segurança, os CSP contratados terão de realizar e actualizar regularmente uma avaliação dos riscos de segurança que analise o contexto e as ameaças às suas operações numa perspectiva de segurança e protecção, a fim de recomendar medidas de atenuação que permitam a realização segura do projecto e cumpram os requisitos do dever de diligência das empresas.

Solicita-se aos candidatos que considerem cuidadosamente o risco de segurança como parte da sua proposta, tanto na concepção como no âmbito do seu pedido de financiamento por CCS. Os riscos de segurança e as medidas de mitigação devem ser identificados e reflectidos nos planos de negócios apresentados pelos candidatos, tanto do ponto de vista operacional como dos custos. Os requerentes deverão igualmente documentar estas medidas num plano de segurança após a celebração do contrato.

Plano de segurança

O plano de segurança deve ser adaptado ao contexto local e ao nível de risco avaliado em cada caso. Não é necessário um formato específico para o plano, mas, no mínimo, este deve incluir

- 1) Protocolos de avaliação de ameaças e riscos, incluindo metodologia e frequência de actualizações
 - a. protocolos de gestão de riscos
 - b. orientações e protocolos gerais de segurança para o pessoal
 - c. designação clara de responsabilidades
 - d. sensibilização e formação do pessoal
 - e. actualizações
- 2) Procedimentos de resposta a emergências
 - a. evacuação médica
 - b. gestão de incidentes
- 3) Protocolos de gestão de viagens
 - a. procedimentos operacionais, incluindo o potencial envolvimento das autoridades nacionais, bem como a regulamentação das horas de trabalho do condutor e a selecção do alojamento
 - b. normas aplicáveis aos veículos
 - c. normas de condução
- 4) Plano de comunicação
 - a. árvore telefónica
 - b. tipos de comunicação e alternativas